
Informativo Anual da situação da execução dos Contratos de Gestão, Termos de Parceria e Termos de Colaboração

EXERCÍCIO 2020

Comissão de Acompanhamento de Contratos de
Gestão e Termos de Parceria – CACG

Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

#AÁguaÉUmaSó

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	8
2.	BALANÇO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIA E TERMOS DE COLABORAÇÃO.....	10
2.1.	Contratos de Gestão.....	10
2.1.1	Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.....	10
2.1.2	Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.....	10
2.1.3	Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado com a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ para atuar nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá.....	10
2.1.4	Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.....	11
2.1.5	Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.....	11
2.1.6	Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.....	12
2.2.	Termos de Parceria.....	13
2.2.1	Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, celebrado com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE.....	13
2.2.2	Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.....	13
2.3.	Termos de Colaboração.....	14
2.3.1	Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.....	14
2.3.2	Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, celebrado com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE.....	15
2.3.3	Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, celebrado com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.....	15
2.4.	Panorama dos instrumentos de parceria.....	15
3.	AVANÇOS NO MODELO DE GOVERNANÇA DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA.....	18
3.1.	Novos instrumentos de parceria celebrados em 2020.....	18
3.1.1	Contratos de Gestão.....	18
3.1.2	Termos de Colaboração.....	20
3.2.	Plano de Aplicação Plurianual – PAP.....	21
3.3.	Análise das contas dos instrumentos de parceria.....	22
3.3.1	Contratos de Gestão.....	22
3.3.2	Termos de Parceria.....	23
3.3.3	Termos de Colaboração.....	24

3.4.	Marco normativo dos contratos de gestão.....	24
3.5.	Sistema informatizado de gestão patrimonial para controle dos bens sob a responsabilidade das entidades delegatárias e dos escritórios de apoio	25
4.	SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA	27
5.	AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA	30
5.1.	Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria.....	30
5.1.1	Contratos de Gestão	30
5.1.2	Termos de Parceria	31
5.1.3	Termos de Colaboração	32
5.2.	Prestação de contas dos instrumentos de parceria	32
5.2.1	Contratos de Gestão	32
5.2.2	Termos de Parceria	33
5.2.3	Termos de Colaboração	33
5.2.4	Monitoramento das prestações de contas dos instrumentos de parceria.....	34
5.3.	Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão	34
5.3.1	Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.....	34
5.3.2	Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce	35
5.3.3	Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande	36
5.4.	Trabalhos da Auditoria Interna da ANA – AUD	38
6.	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E O USO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA.....	40
6.1.	Cobrança, arrecadação, repasse e superávit no âmbito dos contratos de gestão.....	40
6.2.	Repasse e desembolso de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito dos contratos de gestão	42
6.3.	Recursos da cobrança para o exercício de 2021	45
6.4.	Transferências voluntárias às entidades delegatárias e aos escritórios de apoio	47
6.4.1	Entidades delegatárias.....	47
6.4.2	Escritórios de apoio	48
6.5.	Gestão patrimonial dos instrumentos de parceria.....	49
7.	PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA 2021	52
8.	CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	55

Lista de Figuras

Figura 1	Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais	9
Figura 2	Parcerias firmadas pela ANA para atuação nas Bacias Hidrográficas de Rio de Domínio da União	16
Figura 3	Destaques dos instrumentos de parceria no exercício de 2020	17
Figura 4	Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2020 (por bacia hidrográfica)	41
Figura 5	Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2020 (agrupado)	42
Figura 6	Comparativo entre a estimativa de arrecadação com a cobrança e a LOA para o exercício de 2021	46
Figura 7	Repasses de recursos adicionais às entidades delegatárias de 2009 a 2020	47
Figura 8	Transferências voluntárias aos escritórios de apoio de 2015 a 2024	49

Lista de Tabelas

Tabela 1	Comparativo entre as exigências de conteúdo mínimo do Contrato de Gestão segundo a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e o novo modelo de Contrato de Gestão	20
Tabela 2	Evolução do processo de análise das prestações de contas dos Contratos de Gestão	23
Tabela 3	Evolução do processo de análise das prestações de contas dos Termos de Parceria	24
Tabela 4	Normativos publicados pela ANA relacionados aos Contratos de Gestão	25
Tabela 5	Informes da CACG às entidades delegatárias em 2020	27
Tabela 6	Reuniões regulares da CACG	28
Tabela 7	Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais de Contratos de Gestão	28
Tabela 8	Relação das notas obtidas pelas entidades delegatárias desde 2010	30
Tabela 9	Comissões de Avaliação dos Termos de Parceria – CAvTP	31
Tabela 10	Relação das notas obtidas pelos escritórios de apoio desde 2015	31
Tabela 11	Relação das notas obtidas pelos escritórios de apoio desde 2018	32
Tabela 12	Relação dos processos autuados em 2020 referentes ao exercício de 2019	33
Tabela 13	Processos relacionados aos PTEs dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010, nº 072/ANA/2011 e nº 083/ANA/2017	38
Tabela 14	Exames da AUD realizados em 2020, referentes ao exercício de 2019	39
Tabela 15	<i>Superávit</i> financeiro acumulado até o exercício de 2020	42
Tabela 16	Valores acumulados da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias no ano de 2020	43
Tabela 17	Valores da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias no ano de 2020	44
Tabela 18	Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2021	45
Tabela 19	Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021	46
Tabela 20	Cronograma de desembolso realizado até 2019 no âmbito dos Termos de Parceria	48
Tabela 21	Cronograma de desembolso realizado até 2020 no âmbito dos Termos de Colaboração	48
Tabela 22	Cronograma de desembolso previsto nos Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021	49

Lista de Abreviaturas e Siglas

ABHA Gestão de Águas	Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas
ADESE	Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó
Agência das Bacias PCJ	Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Agência Peixe Vivo	Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo
AGEDOCE	Filial da AGEVAP criada para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, localizada em Governador Valadares, MG
AGEVAP	Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ASI	<i>Automation System of Inventory</i>
AUD	Auditoria Interna da ANA
CACG	Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria
CAv	Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão
CAvTP	Comissão de Avaliação do Termo de Parceria
CBH	Comitê de Bacia Hidrográfica
CGU	Controladoria Geral da União
CINCS	Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da SAS
CMA	Comissão de Monitoramento e Avaliação
CNARH	Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos
CNRH	Conselho Nacional de Recursos Hídricos
COACC	Coordenação de Aquisição, Contratos e Convênios da SAF da ANA
COGEF	Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da ANA
DAEE-SP	Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo
DAURH	Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos
DIGICOB	Sistema Digital de Cobrança da ANA
DIREC	Diretoria Colegiada da ANA
FINATEC	Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos
GACG	Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão
GGES	Gerência-Geral de Estratégia da ANA
IBIO	Instituto BioAtlântica

IGAM	Instituto Mineiro das Águas
LOA	Lei Orçamentária Anual
ME	Ministério da Economia
MDR	Ministério do Desenvolvimento Regional
MOP	Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos
MROSC	Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil
OMS	Organização Mundial da Saúde
OSCIP	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público
OSC	Organização da Sociedade Civil
PAP	Plano de Aplicação Anual
PNRH	Política Nacional de Recursos Hídricos
PTE	Plano de Trabalho Específico (parte integrante do contrato de gestão)
REGLA	Sistema Federal de Regulação de Usos
SABESP	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
SAF	Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas
SAS	Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos da ANA
SGH	Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica da ANA
SICONV	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal
SIP	Superintendência de Implementação de Programas e Projetos da ANA
SINGREH	Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos
SNIRH	Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos
SOE	Superintendência de Operações e Eventos Críticos da ANA
SOF	Secretaria de Orçamento de Federal
SPR	Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos da ANA
STI	Superintendência de Tecnologia da Informação da ANA
TCU	Tribunal de Contas da União
UORG	Unidade Organizacional da ANA

1. INTRODUÇÃO

O apoio técnico e administrativo aos comitês de bacia hidrográfica é exercido pelas Agências de Águas, que, juntamente com outros órgãos e colegiados, compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH, criado pela [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), e responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH.

A viabilidade de uma Agência de Água deve ser assegurada por meio da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação. Nas bacias hidrográficas com cobrança implementada, enquanto esses organismos não estiverem sido constituídos, o Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH poderá delegar, após solicitação do comitê de bacia hidrográfica, por prazo determinado, o exercício de funções de competência das Agências de Água a organizações sem fins lucrativos. As parcerias dessas instituições, denominadas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, bem como o monitoramento dos seus resultados, são orientados pelos contratos de gestão, de acordo com a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#). Em decorrência das atribuições previstas em lei, essas entidades, ao celebrarem contratos de gestão com a ANA, são responsáveis pela gestão dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União.

Nos casos onde a cobrança pelo uso de recursos hídricos não está implementada, a estruturação do apoio aos comitês de bacia hidrográfica é realizada mediante a celebração de termos de parceria ([Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#)) com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, ou termos de colaboração ([Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#)) com Organizações da Sociedade Civil – OSCs. Nesses casos, a entidade exerce funções de secretaria executiva, apenas.

Esse informativo constitui a compilação das atividades de acompanhamento, durante o exercício de 2020, da Comissão de Acompanhamento de Contratos de Gestão e Termos de Parceria – CACG, instituída pela [Resolução ANA nº 2, de 15 de janeiro de 2018](#), quanto à execução dos instrumentos de parceria celebrados pela ANA com entidades que exercem apoio aos comitês de bacia hidrográfica, abrangendo aspectos técnicos e operacionais. Cabe à CACG a interlocução entre as Unidades Organizacionais – UORGS da ANA e as entidades contratadas visando à operacionalização das ações decorrentes dos instrumentos. Em alguns casos, os relatos poderão extrapolar o período ao qual se relaciona, para melhor esclarecer os processos pertinentes e em função da data de publicação deste documento.

O informativo decorre de competência da CACG estabelecida pela referida Resolução conforme dispõe o inciso IV do parágrafo único de seu art. 1º *“informar anualmente à Diretoria Colegiada, por meio de Nota Técnica, a situação da execução dos Contratos de Gestão e Termos de Parceria”*.

O mapa da Figura 1 apresenta os 10 comitês de bacia hidrográfica interestaduais criados, sendo, destes, 6 com cobrança implementada, 3 sem cobrança implementada e 1 em processo de instalação.



Figura 1 – Comitês de Bacia Hidrográfica Interestaduais

2. BALANÇO DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS DE PARCERIA E TERMOS DE COLABORAÇÃO

2.1. Contratos de Gestão

2.1.1 Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, celebrado com a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul

O término da vigência do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, firmado com a AGEVAP, se deu em 31/12/2020. Em 04/12/2020, a ANA celebrou o Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA, com a mesma entidade

2.1.2 Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

A ANA celebrou com a Agência Peixe Vivo o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, em 15/04/2020. O referido aditamento, que não alterou o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, objetiva alterar o seu Plano de Trabalho Específico – PTE, sem alterar o valor previsto para sua execução, cuja proposta visa ao aprimoramento de informações sobre qualidade de águas superficiais da bacia hidrográfica do rio São Francisco, e inserir a supervisão técnica complementar por parte da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH. A Portaria nº 344, de 17 de dezembro de 2020 (Documento nº 02500.060079/2020-74), constitui o Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA das ações constantes do PTE, composto por servidores da SGH e nomeia os responsáveis.

O término da vigência do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, firmado com a Agência Peixe Vivo, se deu em 31/12/2020. Em 04/12/2020, a ANA celebrou o Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, com a mesma entidade.

2.1.3 Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, celebrado com a Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ para atuar nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

Como o prazo de delegação de competência à Agência das Bacias PCJ para o exercício de funções de Agência de Água expirou em 31/12/2020 ([Resolução CNRH nº 111, de 13 de abril de 2010](#)), o CNRH publicou a [Resolução nº 218, de 2 de dezembro de 2020](#), que prorroga a delegação da entidade para a continuidade de sua atuação nas Bacias PCJ, após o recebimento da solicitação dos Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Comitês PCJ por meio do encaminhamento da [Deliberação Conjunta nº 104, de 13 de dezembro de 2019](#), com a indicação da Agência das Bacias PCJ para desempenhar funções de Agência de Água destes Colegiados.

O término da vigência do Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011, firmado com a Agência das Bacias PCJ, se deu em 31/12/2020. Em 21/12/2020, a ANA celebrou o Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA, com a mesma entidade.

2.1.4 Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce

O Instituto BioAtlântica – IBIO formalizou o pedido de rescisão amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, em 20/02/2020, por meio do OFÍCIO IBIO nº 12/2020 (Documento nº 02500.009842/2020-73), em atendimento ao OFÍCIO Nº 188/2019/SAS/ANA (Documento nº 02500.088718/2019-22), de 30/12/2019. Em 21/12/2020 foi firmado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com o IBIO, com a anuência do Comitê da Bacia do Rio Doce – CBH Doce (Documento nº 02500.006547/2021-46; processo nº 02501.004234/2019-29).

Diante da iminência do encerramento do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, o CBH Doce encaminhou ao CNRH o OFÍCIO Nº 044/2020/CBH-DOCE, complementado pelo OFÍCIO Nº 045/2020/CBH-DOCE, de 17/04/2020, com a [Deliberação Normativa Ad Referendum CBH Doce nº 83, de 15 de abril de 2020](#), com a indicação da AGEVAP para desempenhar funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Diante da solicitação do Colegiado, após consulta à ANA, o CNRH publicou a [Resolução nº 212, de 28 de agosto de 2020](#), que delega competência à AGEVAP para o exercício de funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Considerando a formalização do Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com o IBIO, e a delegação de competência à AGEVAP¹ para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, a ANA celebrou o Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA com esta entidade, em 21/12/2020.

Em 05/01/2021, o IBIO restituiu, ao Tesouro Nacional, os recursos da cobrança que estavam sob a guarda da entidade, no âmbito do processo de rescisão do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, no valor de R\$ 39.774.083,04 (documentos nº 02500.000280/2021-83 e nº 02500.000282/2021-72). Ao solicitar o encerramento das contas bancárias vinculada ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, o IBIO foi informado pelo banco sobre um rendimento financeiro em trânsito, o qual não estava disponível em conta no dia 05/01/2021. Assim, em 12/01/2020, a entidade realizou devolução complementar do valor de R\$ 2.088,79 (documento nº 02500.001008/2021-11) ao Tesouro Nacional. O total de recursos devolvidos somam R\$ 39.776.171,83.

2.1.5 Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas

A partir de 2017, com a aprovação da [Resolução CNRH nº 185, de 7 de dezembro de 2016](#), que “aprovou os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba”, teve início a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, embora ainda com valores que não conferiam sustentabilidade à ABHA Gestão de Águas, o que implicou ainda em aportes adicionais de recursos da Fonte 183 pela ANA até 2019.

Devido a essa situação de insustentabilidade financeira da entidade, a [Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018](#), previu que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba deveria apresentar, até 10 de março de 2020, proposta de revisão de mecanismos e valores que assegurassem a viabilidade financeira da ABHA Gestão de Águas, cuja continuidade de delegação estava condicionada ao atendimento da referida proposta.

¹ Foi criada uma filial da AGEVAP, localizada em Governador Valadares, MG, denominada AGEDOCE. Para saber mais: <https://agedoce.org.br/>

Atendendo a essa determinação, o CBH Paranaíba encaminhou ao CNRH inicialmente, o Plano de Viabilidade Financeira ([Deliberação CBH Paranaíba nº 107, de 10 de setembro de 2019](#)) que foi posteriormente complementado pela [Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 19 de agosto de 2020](#), que “*dispõe sobre a atualização dos mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na bacia hidrográfica do rio Paranaíba*”.

A ABHA Gestão de Águas respondeu ao Ofício nº 109/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.043742/2020-76) e submeteu “a Nota Técnica ABHA/DIR nº 001/2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional proposta pela entidade delegatária em função dos valores aprovados para cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, a partir de 2021, definidos pela [Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 19 de agosto de 2020](#), do CBH Paranaíba”, por meio do Ofício nº 054/2020 (Documento nº 02500.045432/2020-96).

A Nota Técnica nº 41/2020/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.049083/2020-81), ao analisar a estimativa de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União e a necessidade de custeio da estrutura proposta pela ABHA Gestão de Águas, concluiu que há viabilidade financeira para operação de uma entidade delegatária de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba a partir do exercício de 2022. A arrecadação estimada, incluindo os recursos gerados na Bacia Hidrográfica do Rio Araguari², é de R\$ 25 milhões (com respectiva disponibilidade de custeio de R\$ 1,875 milhão), sendo suficiente para atender à necessidade de custeio da estrutura apresentada pela ABHA Gestão de Águas na Nota Técnica ABHA/DIR nº 001/2020.

No entanto, a efetiva arrecadação dos novos valores de cobrança definidos pela [Deliberação CBH Paranaíba nº 115, de 19 de agosto de 2020](#), apesar de estarem vigentes em 2021, só irá ocorrer em 2022. Desta forma, os valores arrecadados em 2021 não estarão, todavia, alinhados aos valores de 2022. Conseqüentemente, tendo em vista a celebração de nova parceria com a entidade, se fez necessário prever essa situação de limitação de disponibilidade de custeio para a entidade delegatária em 2021.

Em 24/12/2020, foi publicada a [Resolução CNRH nº 220](#), que “*aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba*”.

O término da vigência do Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, firmado com a ABHA Gestão de Águas, se deu em 31/12/2020. Em 21/12/2020, a ANA celebrou o Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA, com a mesma entidade.

[2.1.6 Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande](#)

O Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 foi celebrado em 26/11/2020. Com vigência até 31/12/2022, o referido Termo visa a alterar o Programa de Trabalho, que contempla uma reformulação dos indicadores de desempenho da entidade delegatária, e a inserir um Termo de Referência com o detalhamento das ações a serem desempenhadas pela entidade delegatária, ambas partes integrantes do instrumento de parceria.

Tal iniciativa promove a continuidade do apoio ao funcionamento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – CBH Verde Grande, o qual foi reforçado pelo repasse do

² Contrato de Gestão nº 003/2019, celebrado entre a ABHA Gestão de Águas e o Instituto Mineiro das Águas – IGAM, com a intervenção do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari. Assinado em 05/12/2019. Vigência: 05/12/2024. Maiores informações podem ser acessadas por meio do link: <https://www.agenciaabha.com.br/contratos/igam-cbh-paranaiba>

montante de R\$ 1.3000.000,00, pela ANA, até o exercício de 2020. De acordo com a Agência Peixe Vivo, deste total, estariam disponíveis R\$ 581.959,83, incluindo os rendimentos financeiros, para a execução do Primeiro Termo Aditivo, conforme demonstrado no Relatório Anual do Contrato de Gestão, encaminhado por meio do OFÍCIO AGÊNCIA PEIXE VIVO Nº 013/2021 (Documento nº 02500.003358/2021-11).

2.2. Termos de Parceria

2.2.1 Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, celebrado com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE

Tendo em vista o término da vigência do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, em 30/06/2020, celebrado com a ADESE, em 24/03/2020 foi lançado o Edital de Chamamento Público nº 1/2020 com vistas a selecionar OSC para instalação e operacionalização de Escritório de Apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu – CBH Rio Piancó-Piranhas-Açu, através de Termo de Colaboração, regido pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, com alterações trazidas pela [Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015](#), e regulamentada pelo [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#).

A ADESE apresentou à ANA, em 28/07/2020, a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2020, do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA. Adicionalmente, a entidade efetivou o registro da prestação de contas final do referido instrumento na [Plataforma+Brasil](#). Como a vigência expirou em 30/06/2020, a ADESE teria um prazo até 29/08/2020 para submeter a documentação, que foi prorrogado até 04/09/2020, após solicitação formal da entidade por meio do Ofício nº 008/2020/ADESE (Documento nº 02500.041929/2020-35). Foi criado processo específico para essa finalidade: nº 02501.002602/2020-38. O referido processo encontra-se em análise pela COACC/SAF para análise quanto à totalidade das operações patrimoniais e resultados da OSCIP.

2.2.2 Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas

Considerando a impossibilidade de exclusão da contrapartida prevista no Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, informado à ABHA Gestão de Águas por meio do OFÍCIO Nº 23/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.013959/2020-51), e a inviabilidade da proposta apresentada pela entidade por meio do Ofício 028/2020 – ABHA (Documento nº 02500.017552/2020-01), a SAS/ANA como gestora do referido instrumento, recomenda o encerramento do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, tendo como base legal o inciso IV, da sua CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

“CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os parceiros e, ainda, unilateralmente pela ANA, independentemente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

(...)

IV – se for constatado o descumprimento deste Termo de Parceria por parte do OSCIP;

(...)”

A Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SAS da ANA bloqueou a transferência dos recursos previstos para o ano de 2020 e,

diante da necessidade de se minimizar os impactos relativos à descontinuidade dos serviços prestados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande – CBH Grande, sugeriu que os trabalhos da ABHA Gestão de Águas fossem totalmente encerrados com maior brevidade possível. O OFÍCIO Nº 48/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.021644/2020-88) encaminhou à ABHA a NOTA TÉCNICA Nº 8/2020/CINCS/SAS (Documento nº 02500.021555/2020-31).

Considerando as orientações fornecidas pela Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas – SAF da ANA, a SAS, por meio do OFÍCIO Nº 55/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.027014/2020-17), solicitou manifestação da ABHA Gestão de Águas sobre o interesse em se realizar a rescisão do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA de forma amigável, cuja resposta sinalizou a intenção de manter o apoio ao CBH Grande até a data de 31/07/2020 (Ofício nº 042/2020 – ABHA, Documento nº 02500.029342/2020-58).

Em 29/07/2020, foi firmado o Termo de Rescisão Amigável do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (Documento nº 02500.043854/2020-27; processo nº 02501.000732/2016-50). A partir desta data, o apoio ao CBH Grande passou a ser exercido pela ANA e a Entidade teve um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA à ANA, que foi feita na data de 1º/10/2020, sendo criado processo específico para essa finalidade: nº 02501.003969/2020-79. Encontra-se em andamento a elaboração de parecer técnico pelo gestor do Termo de Parceria, sobre a análise dos resultados alcançados pela OSCIP.

2.3. Termos de Colaboração

2.3.1 Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, celebrado com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas

O Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA foi assinado em 10/02/2020, para alterações corretivas e aperfeiçoamento do instrumento, sem alteração de prazo ou de valor.

O Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA foi celebrado em 10/12/2020, e contempla uma atualização dos indicadores de desempenho do Plano de Trabalho, de forma a garantir maior aderência às disposições da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) e do [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#). Além disso, essa medida objetivou a padronização com os indicadores definidos nos Termos de Colaboração vigentes ou em chamamento público pela ANA (Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, relativo ao escritório de apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu, e Chamamento Público nº 002/2020/ANA, relativo ao escritório de apoio ao CBH Grande).

Os recursos para pagamento dos custos associados ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA serão provenientes de:

- Limite de 30% do valor global do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, de acordo com o art. 43, inciso I, alínea “a”, do [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#), correspondente a R\$ 782.009,58;
- Residual do Termo de Colaboração previsto ao final de dezembro de 2020, no valor de R\$ 960.688,09. Esse residual é o valor correspondente às ações impedidas de serem efetivadas em 2020 devido à pandemia gerada pelo COVID – 19, conforme informado no Ofício Circular CBH PARANAPANEMA/064/2020 (Documento nº 02500.042331/2020-63);
- Rendimento de R\$ 69.558,23 oriundos da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA.

Devido ao arranjo orçamentário derivado do limite de 30% do valor global do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, todas as metas e etapas do Plano de Trabalho passaram por redução de valores em relação ao Plano de Trabalho original, conforme proposta submetida pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema – CBH Paranapanema por meio do Ofício Circular CBH PARANAPANEMA/064/2020 (Documento nº 02500.042331/2020-63). O Colegiado também enviou documentação complementar (Documento nº 02500.044786/2020) que contém planilha orçamentária onde não estão previstos recursos financeiros voltados para o processo de revisão do Plano Integrado de Recursos Hídricos do Rio Paranapanema – PIRH Paranapanema, tampouco para o processo eleitoral do Comitê.

2.3.2 Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, celebrado com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE

Em 2020, a ANA deu início ao processo de seleção de OSC para instalação e operacionalização de escritório de apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu, localizado no município de Caicó, RN. A Portaria nº 147, de 27 de abril de 2020, designou a Comissão de Seleção para conduzir os procedimentos licitatórios. Em 24/03/2020, foi publicado na [Plataforma+Brasil](#), o Edital de Chamamento Público nº 1/2020 (Processo nº 02501.000096/2020-42).

A ADESE foi a OSC selecionada para seguir à fase de celebração do Chamamento Público e em 12/08/2020 foi firmado entre a ANA e a ADESE o Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, com vigência de 5 anos a partir da data da assinatura.

2.3.3 Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, celebrado com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC

Em 2020, a ANA deu início ao processo de seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para prestar apoio ao CBH Grande, com a instalação e operacionalização de escritório de apoio no município de Poços de Caldas, MG. O primeiro passo se deu por meio da publicação a Portaria nº 284, de 1º de outubro de 2020, que designa a Comissão de Seleção para conduzir os procedimentos licitatórios. Em 08/10/2020, foi publicado na [Plataforma+Brasil](#), o Edital de Chamamento Público nº 2/2020 (Processo nº 02501.002690/2020-78).

A FINATEC foi a OSC selecionada para seguir à fase de celebração do Chamamento Público e em 03/05/2021 foi firmado entre a ANA e a FINATEC o Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, com vigência de 3 anos a partir da data da assinatura.

2.4. Panorama dos instrumentos de parceria

A Figura 2 apresenta o panorama das alterações ocorridas no âmbito dos instrumentos de parceria celebrados pela ANA para atuação nas Bacias Hidrográficas de Rio de Domínio da União, ao longo do exercício de 2020 e a Figura 3 apresenta os destaques dos instrumentos de parceria durante o ano de 2020.

ATÉ 2020		A PARTIR DE 2021
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004	Contrato de Gestão nº 027/2020/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020	31/12/2025
Entidade delegatária:	AGEVAP	AGEVAP
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 167/2015	Resolução CNRH nº 167/2015
Vigência delegação:	30/06/2026	30/06/2026
Nº processo próton:	02501.001836/2019-24	02501.003834/2020-11
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010	Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020	31/12/2025
Entidade delegatária:	Agência Peixe Vivo	Agência Peixe Vivo
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 170/2015	Resolução CNRH nº 170/2015
Vigência delegação:	31/12/2021	31/12/2021
Nº processo próton:	02501.001832/2019-46	02501.003833/2020-69
BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 003/ANA/2011	Contrato de Gestão nº 033/2020/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020	31/12/2025
Entidade delegatária:	Agência das Bacias PCJ	Agência das Bacias PCJ
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 111/2010	Resolução CNRH nº 218/2020
Vigência delegação:	31/12/2020	31/12/2035
Nº processo próton:	02501.001833/2019-91	02501.003832/2020-14
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011	Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020 ⁽¹⁾	31/12/2025
Entidade delegatária:	IBIO	AGEDOCE
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 168/2015	Resolução CNRH nº 212/2020
Vigência delegação:	31/12/2020	31/12/2025
Nº processo próton:	02501.001838/2019-13	02501.003255/2020-61
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAÍBA		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012	Contrato de Gestão nº 035/2020/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020	31/12/2025
Entidade delegatária:	ABHA Gestão de Águas	ABHA Gestão de Águas
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 201/2018	Resolução CNRH nº 201/2018
Vigência delegação:	31/12/2023	31/12/2023
Nº processo próton:	02501.001835/2019-80	02501.003921/2020-61
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO VERDE GRANDE		
Instrumento de parceria:	Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017	1º Termo Aditivo ao CG nº 083/2017/ANA
Vigência instrumento:	31/12/2020	31/12/2022
Entidade delegatária:	Agência Peixe Vivo	Agência Peixe Vivo
Delegação de competência:	Resolução CNRH nº 187/2016	Resolução CNRH nº 187/2016
Vigência delegação:	31/12/2026	31/12/2026
Nº processo próton:	02501.002465/2017-36	02501.002465/2017-36
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIANCÓ-PIRANHAS-AÇU		
Instrumento de parceria:	Termo de Parceria nº 001/2015/ANA	Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA
Vigência instrumento:	30/06/2020	11/08/2025
Escritório de apoio:	ADESE	ADESE
Nº processo próton:	02501.002128/2014-04	02501.000096/2020-42
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARANAPANEMA		
Instrumento de parceria:	Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA	2º Termo de Aditivo ao TC nº 001/2017/ANA
Vigência instrumento:	14/12/2020	13/12/2023
Escritório de apoio:	ABHA Gestão de Águas	ABHA Gestão de Águas
Nº processo próton:	02501.001026/2017-14	02501.001026/2017-14
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GRANDE		
Instrumento de parceria:	Termo de Parceria nº 003/2016/ANA	Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA
Vigência instrumento:	15/12/2021 ⁽²⁾	02/05/2024
Escritório de apoio:	ABHA Gestão de Águas	FINATEC
Nº processo próton:	02501.000732/2016-50	02501.002690/2020-78

Observações:

Entidades delegatárias: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP; Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo; Fundação Agência das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – Agência das Bacias PCJ; Instituto BioAtlântica – IBIO; Filial da AGEVAP em Governador Valadares, MG – AGEDOCE; e Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas.

Escritórios de apoio: Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE; Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas; e Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC.

⁽¹⁾ Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com o IBIO, firmado em 21/12/2020.

⁽²⁾ Termo de Rescisão Amigável do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, com a ABHA Gestão de Águas, firmado em 29/07/2020.

Figura 2 – Parcerias firmadas pela ANA para atuação nas Bacias Hidrográficas de Rio de Domínio da União



Figura 3 – Destaques dos instrumentos de parceria no exercício de 2020

3. AVANÇOS NO MODELO DE GOVERNANÇA DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

3.1. Novos instrumentos de parceria celebrados em 2020

3.1.1 Contratos de Gestão

A proposta de modernização do modelo de contrato de gestão fez parte da agenda da CACG desde o exercício de 2018, conforme descrito na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2019/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.018319/2019-02) e na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.025446/2020-93). A importância desta agenda é reforçada por constar como tema prioritário para atuação regulatória da ANA para o biênio 2020-2021, aprovada pela Portaria ANA nº 431, de 19 de dezembro de 2019 (Documento nº 02500.086989/2019-43).

A necessidade de revisão das metas e indicadores dos contratos de gestão converge com as recomendações do Acórdão nº 1.749/2018³ do Tribunal de Contas da União – TCU. A construção do novo modelo dos contratos de gestão busca aperfeiçoar o atual “catálogo” de indicadores de forma a contemplar outras dimensões de desempenho das entidades delegatárias, tais como eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência e execução, quando couber. Para a construção de indicadores de desempenho foram seguidas as orientações disponíveis no portal da [Gespública](#).

A Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv, comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério da Economia – ME e do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, prevista na [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), e regulamentada pelas Resoluções ANA [nº 146, de 4 de maio de 2012](#), e [nº 62, de 1º de fevereiro de 2021](#), através de seus Relatórios de Avaliação, emanou recomendações à CACG, entre as quais pode-se destacar:

- formulação de indicadores e metas dos Programas de Trabalho que induzam as entidades delegatárias a obter ganhos de eficiência e efetividade na execução dos contratos de gestão, bem como sustentabilidade financeira, de modo que possam se tornar independentes da necessidade de repasses financeiros da ANA;
- exclusão de metas de natureza tipicamente administrativa;
- necessidade e a oportunidade de regulamentação da estrutura de governança e competências dos comitês de bacia hidrográfica e das entidades delegatárias com vistas a evitar sobreposições e lacunas no processo de gestão das bacias hidrográficas;
- revisão da metodologia de avaliação das entidades delegatárias realizada anualmente pelos comitês de bacia hidrográfica; e
- promoção de maior envolvimento dos comitês de bacia hidrográfica na execução dos contratos de gestão.

A tarefa relacionada ao aprimoramento do modelo de contrato de gestão, além do instrumento em si, envolveu atividades relacionadas à adoção de metodologia adequada para a

³ O Acórdão nº 1.749/2018 do Tribunal de Contas da União – TCU resultou de auditoria operacional realizada pela Secretaria de Controle Externo em Minas Gerais – SECEX/MG com o objetivo de avaliar aspectos referentes à gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, especialmente em relação à implementação do modelo de gestão previsto na Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH. O TCU autorizou a Secretaria de Controle Externo da Agricultura e do Meio Ambiente (SecexAgroAmbiental) a dar continuidade ao monitoramento das deliberações resultantes do referido acórdão, o qual seguirá trâmite através do Acórdão nº 1.634/2019, de acordo com Ofício 0335/2019-TCU/SecexAgroAmbiental (Documento nº 02500.058039/2019-29).

construção de novos indicadores e metas dos programas de trabalho, parte integrante dos contratos de gestão, e o aperfeiçoamento dos planos de aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, competência legal das entidades delegatárias.

Desde a celebração do primeiro contrato de gestão com a AGEVAP para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004), outros 5 (cinco) contratos foram firmados pela ANA e percebeu-se uma heterogeneidade de procedimentos e critérios adotados. Assim, objetivou-se construir um modelo com atribuições, direitos, responsabilidades e obrigações das partes signatárias em consonância com a legislação pertinente e com uniformidade. A partir das competências estabelecidas pela [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), as atividades a serem executadas pelas entidades delegatárias são inerentes à sua função, independente da bacia hidrográfica onde atuam.

Conforme estabelece a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), ao celebrar o contrato de gestão, a entidade delegatária exercerá as funções de competência das Agências de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), de onde decorre o dever de prestar apoio e assessoria ao comitê de bacia hidrográfica para o desempenho das competências previstas no art. 38 da segunda Lei. De acordo com a legislação, de forma geral, cabe à entidade delegatária o exercício das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras durante a vigência do instrumento, independente da bacia hidrográfica onde atuam. A partir dos citados comandos legais, a atuação das entidades delegatárias foi organizada em 3 (três) macroatividades: i) apoio ao comitê de bacia hidrográfica; ii) administração financeira dos valores repassados à entidade delegatária pela ANA a partir dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na bacia hidrográfica; e iii) apoio à implementação do plano de recursos hídricos da bacia hidrográfica.

Dessa forma, os contratos de gestão, passam a ter por OBJETO a execução, pela CONTRATADA, das macroatividades mencionadas no parágrafo anterior, cujo detalhamento consta no Termo de Referência com vistas ao cumprimento do Programa de Trabalho, ambos partes integrantes dos instrumentos de parceria. A partir dos 3 (três) conjuntos de atividades anteriormente mencionados, os quais se constituem no objeto do contrato de gestão para atingir os objetivos decorrentes das Leis supracitadas, a etapa seguinte consistiu em medir o desempenho do serviço a ser prestado pelas entidades delegatárias, conforme preconiza a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que](#) assinala no inciso I de seu art. 2º que a *“especificação do programa de trabalho proposto, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho”*. Tal determinação faz parte do rol de conteúdo mínimo dos contratos de gestão a serem firmados com as entidades delegatárias.

O modelo para a mensuração do desempenho das entidades delegatárias no exercício das funções previstas em lei foi inspirado no [“Guia Referencial Para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores”](#)⁴.

Indicadores, entre outras funções, contribuem para a melhoria contínua de processos, facilitam o planejamento e o controle do desempenho, além de viabilizar a análise comparativa do desempenho de diferentes entidades que realizam o mesmo serviço.

O modelo consistiu em conciliar uma variedade de medidas para se determinar o nível de desempenho da entidade delegatária, a partir de uma concepção de cadeia de valor⁵ que

⁴ Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA (<http://www.gespublica.gov.br/>).

⁵ A cadeia de valor é uma ferramenta para gerenciar processos criada por Michael Porter, em 1985, e se constitui de uma série de processos interligados que são necessários para viabilizar uma percepção positiva dos clientes a respeito dos produtos/serviços (valor) de uma organização.

identifica 6 (seis) dimensões de desempenho: eficiência, eficácia, efetividade, que representam dimensões de resultado, e economicidade, excelência e execução, que são as dimensões de esforço. Em cada dimensão pode haver distintos objetos de mensuração.

O novo modelo de contrato de gestão, além de atender às recomendações emanadas pela CAV, está condizente com as diretrizes e apresenta o conteúdo mínimo exigido pela [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), conforme disposto na Tabela 1, a seguir:

Tabela 1 — Comparativo entre as exigências de conteúdo mínimo do contrato de gestão segundo a Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e o novo modelo de instrumento

ITEM	CONTEÚDO MÍNIMO – CONTRATOS DE GESTÃO (LEI Nº 10.881/2004)	ITEM DO CG
I	Programa de trabalho com metas a serem atingidas e prazos definidos, bem como previsão de critérios objetivos de avaliação a serem utilizados, mediante indicadores de desempenho.	ANEXO II
II	Limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das entidades delegatárias.	CLÁUSULA QUARTA
III	Obrigações de a entidade delegatária apresentar à ANA e ao comitê de bacia hidrográfica, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas.	CLÁUSULA QUARTA
IV	Publicação, no Diário Oficial da União, de extrato do contrato de gestão e de demonstrativo de execução físico-financeira.	CLÁUSULA QUARTA
V	Prazo de vigência do contrato de gestão e as condições para sua suspensão, rescisão e renovação.	CLÁUSULAS OITAVA E NONA
VI	Impossibilidade de delegação da competência de efetuar a cobrança pelo uso de recursos hídricos.	ANEXO I - TDR
VII	Forma de relacionamento da entidade delegatária com o respectivo comitê de bacia hidrográfica.	ANEXO I - TDR
VIII	Forma de relacionamento e cooperação da entidade delegatária com os órgãos estaduais de gestão da água na bacia hidrográfica.	CLÁUSULA QUARTA

Vale destacar que o processo de construção do novo modelo de contrato de gestão se apoiou em uma estrutura de governança que contou com a colaboração das UORGs da ANA: SAS, SAF, Superintendência de Implementação de Programas e Projetos – SIP e Auditoria Interna da ANA – AUD, além das entidades delegatárias e dos comitês de bacia hidrográfica. Os registros dos resultados das reuniões bilaterais, realizadas com a finalidade de coletar contribuições aos documentos que compõem o novo modelo de contrato de gestão (termo contratual, termo de referência e programa de trabalho), se encontram nos autos dos processos criados para encaminhamento das propostas de celebração dos novos instrumentos de parceria.

A norma em vigor que rege os procedimentos e critérios de avaliação das entidades delegatárias no exercício das funções de competência das Agências de Água, previstas nos arts. 41 e 44 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, é a [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#).

Os contratos de gestão celebrados em 2020 que vigoram a partir de 2021 estão ilustrados na Figura 2.

3.1.2 Termos de Colaboração

A ADESE operacionalizou o escritório de apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu por meio do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, de 01/07/2015 a 30/06/2020. Para evitar prejuízos

decorrentes da interrupção das atividades de apoio ao Colegiado, a ANA abriu Chamamento Público para seleção de OSC de forma a manter o apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu.

A ANA selecionou a ADESE por meio do Chamamento Público nº 1/2020 (Processo nº 02501.000096/2020-42) e em 12/08/2020 celebrou com a OSC o Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, com vigência de 5 anos a partir da data da assinatura.

A ABHA Gestão de Águas atuou na Bacia Hidrográfica do Rio Grande como escritório de apoio do CBH Grande por meio do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, de 06/12/2016 a 29/07/2020, data em que foi firmado o Termo de Rescisão Amigável do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (Documento nº 02500.043854/2020-27; processo nº 02501.000732/2016-50). A ANA abriu Chamamento Público para seleção de OSC com a finalidade de retomar o apoio ao Comitê (seção 2.3.3).

A ANA selecionou a FINATEC por meio do Chamamento Público nº 2/2020 (Processo nº 02501.002690/2020-78) e em 03/05/2021 celebrou com a OSC o Termo de Colaboração nº 001/2021/ANA, com vigência de 3 anos a partir da data da assinatura.

Os referidos Termos de Colaboração incorporaram as sugestões de boas práticas emanadas pela AUD em seu RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/AUD/2020 (Documento nº 02500.017851/2020-38), dentre as quais pode-se citar: adequação dos registros e acompanhamento das decisões do Comitê, exigência de documento formal com a identificação dos cargos propostos e o respectivo conjunto de atribuições da equipe do escritório de apoio, avaliação dos cursos de capacitação realizados, e aperfeiçoamento dos indicadores de avaliação dos resultados que compõem o Plano de Trabalho dos novos instrumentos de parceria.

Importante destacar que o aperfeiçoamento dos indicadores e metas que compõem os Planos de Trabalho dos Termos de Colaboração resultou na padronização destes elementos no âmbito dos instrumentos em vigor.

3.2. Plano de Aplicação Plurianual – PAP

O Plano de Aplicação Plurianual – PAP consiste em ferramenta de orientação para a aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em estudos, projetos e ações elencados no plano de recursos hídricos. Com horizonte plurianual, constitui-se em importante ferramenta de auxílio à sua implementação.

O aperfeiçoamento do PAP consiste em importante elemento da agenda da CACG. A ferramenta espelha os planos de ações definidos nos planos de recursos hídricos e, conforme a estratégia utilizada para sua organização, se torna ferramenta alavancadora do índice de desembolso.

Assim, foi constituído um grupo de trabalho composto pelas UORGs da ANA (SAS, SIP, Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR e AUD) e pelas entidades delegatárias para o desenvolvimento de uma nova estrutura para o PAP e que se tornaria uma ferramenta padrão a ser utilizada por todas as entidades delegatárias para a aplicação dos recursos da cobrança. Na fase de construção da ferramenta participaram a AGEVAP e a Agência das Bacias PCJ, e, posteriormente, a Agência Peixe Vivo e a ABHA Gestão de Águas contribuíram para o seu aperfeiçoamento ao trazer experiências das bacias hidrográficas onde atuam.

O trabalho de padronização e estruturação do PAP foi inspirado na metodologia utilizada para a elaboração de programas do Plano Plurianual (PPA) do Governo Federal. Com isso, objetiva-se facilitar a correlação entre as ações executadas e os principais problemas da bacia hidrográfica que devem ser alvo da intervenção do setor de recursos hídricos, contribuindo,

assim, para o estabelecimento de umnexo entre as ações a serem implementadas e os resultados a serem alcançados.

A padronização proporciona análises comparativas entre os planos de recursos hídricos de diferentes bacias hidrográficas ou edições de um mesmo plano. Também será possível avaliar níveis de investimento regional e global por instrumento de gestão ou área de atuação do SINGREH.

A partir dessa nova estrutura, o PAP, elaborado pelas entidades delegatárias para aprovação pelos comitês de bacia hidrográfica, deve apresentar as ações de manutenção e custeio administrativo das entidades delegatárias, as ações relacionadas às atividades dos comitês de bacia hidrográfica e aquelas necessárias ao cumprimento do contrato de gestão. É imprescindível que garanta compatibilidade com as metas dos planos de recursos hídricos de forma a permitir o alcance de resultados efetivos para a gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica.

Como resultado desse trabalho colaborativo entre ANA e entidades delegatárias, foi elaborado um “Manual Orientativo para elaboração do Plano de Aplicação Plurianual – PAP” (Anexo II). Em consonância com o que estabelece os novos contratos de gestão, se constitui em documento balizador dos processos relacionados ao planejamento da aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos, bem como à execução do plano de aplicação a ser proposto pelas entidades delegatárias.

3.3. Análise das contas dos instrumentos de parceria

3.3.1 Contratos de Gestão

Observa-se um avanço significativo quanto à celeridade dos processos de análise das prestações de contas dos contratos de gestão, que se deve, em grande parte, ao esforço das UORGs da ANA responsáveis por essa tarefa: a SAF que realiza a análise contábil-financeira das contas apresentadas pelas entidades delegatária e a AUD que emite o parecer de auditoria sobre as mesmas. Assim, inicia-se o exercício de 2021 com apenas um contrato de gestão cuja análise das prestações de contas continua em aberto.

Não se pode deixar de citar a contribuição advinda com a publicação da [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), que “*estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água*”. O novo normativo determina prazos para cada etapa de análise e promove a padronização de toda a documentação pertinente, além de trazer o conceito amplo de prestação de contas da gestão do recurso público, onde a avaliação dos resultados alcançados pelas entidades delegatárias poderá ser comparada com a execução contábil e financeira do contrato de gestão.

Quanto às prestações de contas dos Planos de Trabalho Específico – PTE, para os contratos de gestão que contém esses elementos, a entidade delegatária, no caso apenas a Agência Peixe Vivo (Contratos de Gestão nº 014/ANA/2020 e nº 083/ANA/2017), foi orientada, através do OFÍCIO Nº 11/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.007909/2020-35), a instruir um único processo de prestação de contas referente ao PTE, abrangendo os exercícios de 2018 a 2020. Os processos específicos serão compostos de todos os documentos comprobatórios referentes às contas do mencionado período (vide seção 5.3). A análise final pela SAF e pela AUD, para apreciação pela Diretoria Colegiada da ANA – DIREC, será realizada após a submissão dos relatórios de contas do exercício de 2020, cujo prazo final é 31/05/2021, conforme a [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#).

A Tabela 2 apresenta a evolução do processo de análise das prestações de contas realizada pela ANA desde o ano de 2018.

Tabela 2 – Evolução do processo de análise das prestações de contas dos contratos de gestão

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	EXERCÍCIO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	2018	2019	2020	2021
AGEVAP	014/ANA/2004	2017	02501.000797/2018-67	APROVADA			
		2018	02501.000705/2019-20		APROVADA		
		2019	02501.000453/2020-72			APROVADA	
Agência Peixe Vivo	014/ANA/2010	2016	02501.000412/2017-81	APROVADA			
		2017	02501.000679/2018-59		APROVADA		
		2018	02501.001161/2019-13			APROVADA	
		2019	02501.000454/2020-17				APROVADA
		PTE ⁽³⁾	02501.003009/2020-17				(1)
Agência das Bacias PCJ	003/ANA/2011	2017	02501.000682/2018-72	APROVADA			
		2018	02501.000673/2019-62		APROVADA		
		2019	02501.000452/2020-28			APROVADA	
IBIO	072/ANA/2011	2014	02501.000359/2015-56	APROVADA			
		2015	02501.001069/2016-19			APROVADA	
		2016	02501.001117/2017-41			APROVADA	
		2017	02501.002146/2018-10			APROVADA	
		2018	02501.002675/2019-96			APROVADA	
		2019	02501.000410/2020-97			APROVADA	
		PTE ⁽³⁾	02501.001219/2020-62			APROVADA	
ABHA Gestão de Águas	006/ANA/2012	2015	02501.000438/2016-48	APROVADA			
		2016	02501.000428/2017-93		APROVADA		
		2017	02501.000678/2018-12		APROVADA		
		2018	02501.000704/2019-85		APROVADA		
		2019	02501.000473/2020-43				(2)
Agência Peixe Vivo	083/ANA/2017	2018	02501.001160/2019-79			APROVADA	
		2019	02501.000456/2020-14				APROVADA
		PTE ⁽³⁾	02501.003012/2020-22				(1)

Observações:

(1) A análise final das contas dos PTEs se dará após a apresentação da documentação relacionada, cujo prazo de submissão é até 31/05/2021;

(2) Em análise pela SAF;

(3) PTE = Plano de Trabalho Específico. Parte integrante do contrato de gestão.

3.3.2 Termos de Parceria

Pode-se observar na Tabela 3 o resultado da força-tarefa empreendida pela Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – CINCS para superar as pendências em relação à análise das prestações de contas do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, celebrado com a ADESE para prestar apoio ao CBH Piancó-Piranhas-Açu. No ano de 2018 foram elaborados, pelo gestor do instrumento de parceria, os pareceres técnicos referentes aos exercícios de 2015 a 2017.

Os pareceres técnicos dos exercícios de 2015 a 2018 foram encaminhados à Coordenação de Aquisição, Contratos e Convênios – COACC da SAF, responsável pelo acompanhamento da execução das atividades operacionais no SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse) do Governo Federal. A área informou que a análise da prestação de contas da execução física e financeira dos termos de parceria se dará na conclusão da vigência destes instrumentos, mediante a geração dos seus elementos na [Plataforma+Brasil](#).

Após análise realizada pela COACC/SAF do Parecer Técnico nº 9/2020/CINCS/SAS (Documento nº 02500.049900/2020-00; processo nº 02501.002602/2020-38) sobre a prestação de contas anual, referente ao exercício de 2020, e a prestação de contas final do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, o processo principal do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA (nº 02501.002128/2014-04) com todos os processos de prestações de contas anuais apensados,

foram encaminhados à SAF para registro da comprovação da prestação de contas final do referido instrumento.

A análise quanto aos aspectos de execução física e financeira do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas para prestar apoio ao CBH Grande, será realizada na prestação de contas final, conforme demonstrado na Tabela 3. O processo principal do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (nº 02501.000732/2016-50) com todos os processos de prestações de contas anuais apensados, foram encaminhados à SAF para prosseguimento da análise da prestação de contas final do referido Termo. Compõe os autos do processo o Parecer Técnico nº 2/2021/CINCS/SAS (Documento nº 02500.026577/2021-79) com a análise da prestação de contas final elaborado pelo gestor do Termo de Parceria.

Tabela 3 – Evolução do processo de análise das prestações de contas dos termos de parceria

OSICIP	TERMO DE PARCERIA Nº	EXERCÍCIO	PROCESSO PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº	PARECER TÉCNICO Nº	DOCUMENTO Nº	DATA
ADESE	001/2015/ANA	2015	02501.000459/2016-63	2/2018/CINCS/SAS	00000.036843/2018-81	11/06/2018
		2016	02501.000983/2017-15	6/2018/CINCS/SAS	00000.064015/2018-33	25/10/2018
		2017	02501.000681/2018-28	7/2018/CINCS/SAS	00000.064017/2018-22	25/10/2018
		2018	02501.000734/2019-91	1/2019/CINCS/SAS	02500.069847/2019-11	14/10/2019
		2019	02501.000409/2020-62	2/2020/CINCS/SAS	02500.009080/2020-13	18/02/2020
		2020 e final	02501.002602/2020-38	9/2020/CINCS/SAS	02500.049900/2020-00	16/10/2020
ABHA Gestão de Águas	003/2016/ANA	2017	02501.000684/2018-61	(análise quanto aos aspectos da execução física e financeira realizada na prestação de contas final)		
		2018	02501.000733/2019-47			
		2019	02501.000541/2020-74			
		final	02501.003969/2020-79			

3.3.3 Termos de Colaboração

Quanto ao Termo de Colaboração uma das mudanças mais expressivas trazidas pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), que regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, recai sobre a fase de prestação de contas, que passa a ser mais simplificada, com maior ênfase ao acompanhamento e monitoramento sistemático da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do instrumento de parceria. A lógica do normativo é a priorização do controle por resultados.

Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração, o gestor pode solicitar que a OSC apresente o relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas realizadas. Esse documento deve comprovar a relação entre a movimentação dos recursos públicos e pagamento das despesas. Os dados financeiros devem demonstrar se há coerência entre as receitas previstas e as despesas realizadas.

Como relatado, no caso do Termo de Colaboração nº 001/ANA/2017, a ABHA Gestão de Águas, que presta apoio ao CBH Paranapanema, decidiu pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação. De acordo com os Relatórios Técnico de Monitoramento e Avaliação, elaborados pelo gestor, a OSC vem cumprindo satisfatoriamente as metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3.4. Marco normativo dos contratos de gestão

A CACG conclui, no ano de 2020, a agenda de atualização e modernização do marco normativo que rege os contratos de gestão, iniciada em 2018, com vistas ao aprimoramento dos controles internos e da promoção de melhorias na governança desses instrumentos. Este trabalho constou como tema prioritário para atuação regulatória da Agência Nacional de Águas para o ano de 2019, conforme determina a [Resolução ANA nº 05, de 15 de janeiro de 2019](#), e

contou com contribuições da SAS, da AUD e da SAF. A Tabela 4 mostra os normativos publicados pela ANA no período.

O atendimento ao preconizado na [Resolução ANA nº 05, de 15 de janeiro de 2019](#), foi informado à Gerência-Geral de Estratégia – GGES da ANA, responsável pela coordenação e elaboração da Agenda Regulatória da Agência, por meio das NOTAS INFORMATIVAS Nº 2/2020/CACG (Documento nº 02500.003486/2020-84), de 23/01/2020, e Nº 4/2020/CACG (Documento nº 02500.028938/2020-31), de 23/06/2020.

Tabela 4 – Normativos publicados pela ANA relacionados aos contratos de gestão

NORMATIVO	OBJETO	DATA PUBLICAÇÃO
Resolução nº 97	<i>“Estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água”</i>	10/12/2018
Portaria nº 15	<i>“Aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias, conforme art. 12 da Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018”</i>	17/01/2019
Resolução nº 15	<i>“Estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”</i>	11/03/2019
Resolução nº 122	<i>“Estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias de funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	16/12/2019
Portaria nº 133	<i>“Designa os servidores da ANA para o acompanhamento da execução dos Contratos de Gestão e regulamenta suas atribuições”</i>	08/04/2020
Resolução nº 28	<i>“Estabelece procedimentos a serem adotados pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água para a seleção e recrutamento de pessoal, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	01/06/2020
Resolução nº 29	<i>“Dispõe sobre o enquadramento das despesas a ser observado pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, referentes à aplicação dos valores arrecadados com a cobrança pelos usos de recursos hídricos de domínio da União, no âmbito dos Contratos de Gestão firmados nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004”</i>	15/06/2020
Resolução nº 53	<i>“Regulamenta a modalidade Chamamento Público de Projetos, prevista no art. 7º da Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, para financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos”</i>	04/12/2020

3.5. Sistema informatizado de gestão patrimonial para controle dos bens sob a responsabilidade das entidades delegatárias e dos escritórios de apoio

Decorre da [Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018](#), o desenvolvimento de um sistema informatizado para a gestão e o controle dos bens sob a responsabilidade das entidades delegatárias e dos escritórios de apoio. Assim, foi desenvolvido um módulo, no âmbito do Contrato nº 77/ANA/2015, que trata dos serviços de suporte técnico e manutenção continuada

do Software de Gestão ASI (Automation System of Inventory), “para permitir a descentralização da gestão patrimonial da ANA, notadamente com relação ao controle de bens adquiridos com recursos da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, tendo como Contratada as entidades sem fins lucrativos que se enquadrem no disposto pelo art. 47 da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), que receberem delegação do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH para exercer funções de competência das Agências de Água” (Documento nº 00000.037242/2018-96, processo nº 02501.001964/2015-44).

O Sistema também visa a “permitir o controle da gestão patrimonial no que tange às entidades qualificadas como OSCIPs destinado à formação de vínculo de cooperação entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de interesse da ANA previstas na [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#)” e o alcance da “gestão patrimonial a ANA e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades da ANA e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação previstas na [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#)” (Documento nº 00000.020450/2018-56, processo nº 02501.001964/2015-44).

O sistema de gestão patrimonial desenvolvido pela ANA para o cadastro e controle dos bens patrimoniais cedidos pela Agência, bem como aqueles adquiridos à conta dos recursos da cobrança transferidos no âmbito dos contratos de gestão, permite a automatização do processo de inventário dos bens de cada entidade, e contribui para o aprimoramento do controle e do gerenciamento dos bens sob sua guarda, além de facilitar a geração de informações para efeito das prestações de contas anuais.

4. SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL AOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

O acompanhamento técnico e operacional dos contratos de gestão demanda uma estrutura de suporte administrativo que, atualmente, é suprida pela Coordenação de Instâncias Colegiadas do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – CINCS da SAS.

Tabela 5 – Informes da CACG às entidades delegatárias em 2020

INFORME N°	ASSUNTO	DATA ENVIO
1	Implementação da Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019	02/01/2020
2	Arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União em 2019	14/01/2020
3	Publicação, no Diário Oficial da União, de demonstrativo da execução físico-financeira dos Contratos de Gestão	11/03/2020
4	Divulgação de medida aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)	13/03/2020
5	Divulgação de nova medida aprovada pela Diretoria Colegiada da ANA em decorrência do novo coronavírus (COVID-19)	27/03/2020
6	Adiamento da arrecadação da cobrança no exercício de 2020	08/04/2020
7	Publicação de Portaria de designação dos fiscais dos Contratos de Gestão	16/04/2020
8	Publicação de Resolução da ANA que trata do adiamento da arrecadação da cobrança no exercício de 2020	17/04/2020
9	Publicação de Resolução da ANA que altera a Resolução ANA nº 101, de 2 de dezembro de 2019	28/04/2020
10	Publicação da Resolução ANA nº 28, de 1º de junho de 2020	10/06/2020
11	Condutas Vedadas aos Agentes Públicos Federais em Eleições – 2020	15/06/2020
12	Publicação da Resolução ANA nº 29, de 15 de junho de 2020	23/06/2020
13	Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020	03/08/2020
14	Encaminhamento de documentação relacionada aos instrumentos de parceria	07/10/2020
15	Estimativa de arrecadação da cobrança em 2021	05/11/2020
16	Publicação da Resolução ANA nº 53, de 4 de dezembro de 2020	07/12/2020

Observações:

1) Todos os informes são enviados por e-mail às entidades delegatárias;

2) Os informes da CACG estão disponíveis no Portal da ANA e podem ser acessados por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua/informes-cacg>.

Em convergência com as atribuições regimentais da SAS relacionadas ao apoio aos entes do SINGREH, especialmente os comitês de bacias hidrográficas e suas Agências de Água, ou entidades que executam funções destas, no cumprimento de suas atribuições legais ([Resolução ANA nº 76, de 25 de setembro de 2019](#)), a [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), que “estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água”, traz a figura de um fiscal do contrato de gestão com responsabilidades de acompanhar a execução destes instrumentos, com poderes de controle e de fiscalização, vinculado à SAS. A [Portaria ANA nº 133, de 8 de abril de 2020](#), formalizou a indicação dos fiscais dos contratos de gestão e regulamentou suas atribuições. A

[Portaria ANA nº 103, de 27 de abril de 2021](#), designou os servidores da ANA para o acompanhamento da execução dos contratos de gestão com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021 e do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA (celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande).

O acompanhamento dos termos de parceria e dos termos de colaboração é feito por um gestor designado por portaria da ANA. Cada instrumento possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física e financeira, especialmente os registros do SICONV (Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse) do Governo Federal.

O suporte administrativo aos contratos de gestão envolve atividades de comunicação e organização de reuniões periódicas com as entidades delegatárias. Durante o ano de 2020, a CACG enviou 16 (dezesseis) informes às entidades delegatárias (Tabela 5) e realizou 10 (dez) reuniões regulares envolvendo os membros da Comissão (Tabela 6). Além dos informes, a CACG enviou ofícios às entidades que trataram de temas pontuais, tais como ciência a documentos elaborados pelo Tribunal de Contas da União – TCU e pela Controladoria Geral da União – CGU.

Por força da situação de pandemia pelo COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 11/03/2020, as visitas técnicas aos escritórios das entidades delegatárias foram suspensas. Assim, o acompanhamento aos contratos de gestão foi realizado de forma remota durante o ano de 2020.

Tabela 6 – Reuniões regulares da CACG

REUNIÃO CACG	DATA	REGISTRO MEMÓRIA DOCUMENTO Nº
18ª	18/02/2020	02500.011345/2020-35
19ª	10/03/2020	02500.013824/2020-96
20ª	02/04/2020	02500.016724/2020-11
21ª	14/05/2020	02500.024663/2020-66
22ª	29/05/2020	02500.027182/2020-11
23ª	14/09/2020	02500.044410/2020-17
24ª	16/10/2020	02500.049889/2020-70
25ª	04/11/2020	02500.052570/2020-21
26ª	25/11/2020	02500.056245/2020-38
27ª	09/12/2020	02500.058647/2020-77

Observações:

1) As memórias de reunião, bem como os documentos associados, constam no Processo nº 02501.001317/2011-17;

2) Por força da situação de pandemia pelo COVID-19 a partir da 20ª, as reuniões foram realizadas por videoconferência, por meio da plataforma TEAMS.

Tabela 7 – Relatórios Anuais de Acompanhamento dos Contratos de Gestão elaborados pelos fiscais de contratos de gestão

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	NOTA TÉCNICAº	DOCUMENTO Nº
Paraíba do Sul	AGEVAP	14/2020/CINCS/SAS	02500.026253/2020-50
São Francisco	Agência Peixe Vivo	9/2020/CINCS/SAS	02500.022289/2020-64
PCJ	Agência das Bacias PCJ	13/2020/CINCS/SAS	02500.025739/2020-71
Doce	IBIO	10/2020/CINCS/SAS	02500.023125/2020-54
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	1/2020/CACG	02500.017209/2020-59
		18/2020/CINCS/SAS	02500.029716/2020-35
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	11/2020/CINCS/SAS	02500.024479/2020-16

De acordo com o que estabelece a [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), os fiscais dos contratos de gestão devem elaborar o Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão referente ao exercício anterior, conforme conteúdo estabelecido no Anexo I da referida Resolução (Tabela 7).

5. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

5.1. Avaliação anual das metas estabelecidas no âmbito dos instrumentos de parceria

5.1.1 Contratos de Gestão

A avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho (metas) dos contratos de gestão é feita pela Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv, uma comissão interministerial composta por representantes da ANA, do Ministério da Economia – ME e do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. A CAv está prevista na [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), e é regulamentada pelas Resoluções ANA [nº 146, de 4 de maio de 2012](#), e [nº 62, de 1º de fevereiro de 2021](#). A ANA aprovou Manual Operativo para os Programas de Trabalho dos Contratos de Gestão por meio da [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#), o qual visa a orientar a execução do Programa de Trabalho, a elaboração de Relatórios de Gestão e seu processo de avaliação

Em 20 de fevereiro de 2020, foi realizado encontro na ANA com a participação da CAv, da CACG, dos comitês de bacia hidrográfica, dos Grupos de Acompanhamento do Contrato de Gestão – GACGs⁶ e das entidades delegatárias, para discussão conjunta sobre a avaliação preliminar dos Relatórios de Gestão, referentes ao exercício de 2019, realizada pela CAv. O evento é anual e possibilita a discussão das informações apresentadas, o esclarecimento de dúvidas e a definição da nota geral a ser atribuída a cada uma das entidades delegatárias (Tabela 8).

A reunião anual para avaliar o exercício de 2020 aconteceu no dia 25 de fevereiro de 2021, por videoconferência, na plataforma TEAMS, em função da situação de pandemia pelo COVID-19, cuja declaração pela Organização Mundial de Saúde – OMS foi emitida em 11/3/2020.

Tabela 8 – Relação das notas obtidas pelas entidades delegatárias desde 2010

ENTIDADE DELEGATÁRIA	CONTRATO DE GESTÃO Nº	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
AGEVAP	014/2004	6,9	7,4	8,2	9,1	8,3	8,2	9,3	10,0	10,0	10,0	10,0
Agência Peixe Vivo	014/2010	9,1	6,5	9,9	9,9	9,9	10,0	10,0	9,8	7,9	5,8	9,0
Agência das Bacias PCJ	003/2011	9,6	9,5	9,5	10,0	9,8	10,0	10,0	10,0	9,8	9,9	9,3
IBIO	072/2011	--	9,5	9,9	7,4	9,6	8,8	10,0	8,5	7,8	8,2	--
ABHA Gestão de Águas	006/2012	--	--	9,0	8,9	9,4	9,2	9,0	8,0	9,1	8,0	8,9
Verde Grande	083/2017	--	--	--	--	--	--	--	--	6,7	9,2	8,8
AGEDOCE ¹	034/2020	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	10,0

1) Filial da AGEVAP localizada em Governador Valadares, MG, criada para atuar como entidade delegatária das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

A avaliação do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, foi realizada considerando o desempenho da entidade delegatária ao longo do processo de rescisão do referido instrumento, iniciado com o OFÍCIO IBIO nº 12/2020 (Documento nº 02500.009842/2020-73), em fevereiro de 2020, conforme detalhado na seção 2.1.4, tendo em vista a perda do objeto a ser avaliado.

⁶ Grupos constituídos por meio de deliberação dos comitês de bacia hidrográfica e que recebem a atribuição de acompanhar a execução dos Contratos de Gestão celebrados com a entidade delegatária das funções de Agência de Água que atua na sua região.

Os novos Contratos de Gestão e o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017 (firmado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande) celebrados pela ANA em dezembro de 2020 (seção 2.1) passarão a vigorar, a partir de 2021, dentro de um novo modelo de contrato de gestão, cuja proposta visa a aperfeiçoar a metodologia de mensuração do desempenho da entidade delegatária no exercício das funções previstas na [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), e possui convergência com as recomendações emanadas pela CAV (seção 3.1.1).

5.1.2 Termos de Parceria

Anualmente os membros da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA (ADESE – CBH Piancó-Piranhas-Açu), de 1º de julho de 2015 – CAVTP e os da Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Grande), de 6 de dezembro de 2016 – CAVTP se reúnem para análise dos Relatórios de Gestão encaminhados pelos escritórios de apoio. Destas discussões são gerados os Relatórios de Avaliação Final dos Termos de Parceria, os quais consistem em uma análise conclusiva sobre a avaliação dos Relatórios de Gestão com comparativo específico das metas pactuadas com os resultados alcançados.

As CAVTP são compostas por representantes da ANA, dos escritórios de apoio e dos comitê de bacia hidrográfica. Seus membros são designados por meio de portaria da ANA. Os normativos que formalizam a instituição e a composição dessas comissões estão mostrados na Tabela 9.

Tabela 9 – Comissões de Avaliação dos Termos de Parceria – CAVTP

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE PARCERIA	RESOLUÇÃO ANA	PORTARIA ANA	DOCUMENTO Nº
ADESE	TP nº 001/2015	nº 145, de 29 de fevereiro de 2016	nº 115, de 9 de maio de 2019	02500.029959/2019-30
ABHA Gestão de Águas ⁽¹⁾	TP nº 003/2016	nº 5, de 29 de janeiro de 2018	nº 88, de 11 de abril de 2019	02500.022513/2019-84

Observações:

1) A Portaria ANA nº 112, de 28 de abril de 2021, revogou a Portaria ANA nº 88, de 11 de abril de 2019, motivada por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande e da ABHA Gestão de Águas.

A Tabela 10 apresenta a relação das notas obtidas pelos escritórios de apoio que firmaram termos de parceria com a ANA, desde o exercício de 2015.

Pode-se observar na Tabela 10 que, de acordo com as notas apresentadas, a ADESE atendeu às recomendações da CAVTP, e superou, em 2019, o nível de atuação como secretaria executiva do CBH Piancó-Piranhas-Açu em relação aos anos anteriores.

Tabela 10 – Relação das notas obtidas pelos escritórios de apoio desde 2015

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE PARCERIA	2015	2016	2017	2018	2019
ADESE	TP nº 001/2015	8,2	9,0	9,3	9,3	9,7
ABHA Gestão de Águas	TP nº 003/2016	(1)	(1)	8,2	7,8	(2)

Observações:

1) O Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, celebrado com a ABHA Gestão de Águas, foi assinado em 06/12/2016 e o repasse da primeira parcela de recursos ocorreu em 16/01/2017. Como não houve execução do instrumento no exercício de 2016, não cabe avaliação no período;

2) A Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA, de 6 de dezembro de 2016 – CAVTP não se reuniu em 2020 para aprovar a minuta do Relatório de Avaliação referente ao exercício de 2019, em função da situação de pandemia.

No caso do TP nº 003/2016/ANA, a minuta do Relatório de Avaliação, referente ao exercício de 2019, foi elaborada pela CAVTP, a qual seria analisada e aprovada em reunião de seus membros, inicialmente prevista para ocorrer no início de junho de 2020. Em meados de março de 2020, deu-se o advento da pandemia em função da Covid-19, levando à suspensão dos deslocamentos de servidores e colaboradores. No início de maio de 2020, também motivado pela pandemia, o CBH Grande, por meio da Deliberação *Ad Referendum* nº 64, de 8 de maio de 2020, suspendeu, por tempo indeterminado, todas as atividades e reuniões previstas para 2020, incluída aí também sua representação na CAVTP.

Em 2021, motivada por solicitação do CBH Grande e da ABHA Gestão de Águas, a Portaria ANA nº 112, de 28 de abril de 2021, revogou a Portaria ANA nº 88, de 11 de abril de 2019, e designou nova composição à Comissão de Avaliação do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Grande) que dará continuidade aos trabalhos de avaliação da execução do referido Termo.

5.1.3 Termos de Colaboração

O acompanhamento e a análise da execução dos termos de colaboração seguem um rito diverso dos termos de parceria e são regidos por legislação específica. O gestor do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Paranapanema), servidor da SAS, elaborou 2º Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (Documento nº 02500.055485/2020-15), referente ao período de 11/01/2019 a 11/01/2020, que posteriormente foi homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, CMA-TC001/2017, instituída pela [Resolução ANA nº 35, de 3 de junho de 2019](#), e alterada pela [Resolução ANA nº 72, de 17 de setembro de 2019](#) (Documento nº 02500.056651/2020-09).

A entidade recebeu nota geral igual a 9,38, e, desta forma, alcançou as metas estabelecidas para o exercício a que se refere com conceito “Ótimo” (Tabela 11).

Tabela 11 – Relação das notas obtidas pelos escritórios de apoio desde 2018

ESCRITÓRIO DE APOIO	TERMO DE PARCERIA	2018	2019
ABHA Gestão de Águas	TC nº 001/2017	9,0	9,4

5.2. Prestação de contas dos instrumentos de parceria

5.2.1 Contratos de Gestão

A análise contábil-financeira das contas é realizada pela SAF e cabe à AUD a emissão do parecer de auditoria sobre as mesmas. A DIREC delibera sobre a regularidade das contas do exercício apresentadas pelas entidades delegatárias com base nos pareceres da CAV, da SAF e da AUD. A prestação das contas referentes ao exercício de 2019 seguiram os procedimentos e rotinas disciplinados pela [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#). O Relatório Anual de Acompanhamento do Contrato de Gestão, elaborado pelo fiscal, também comporá os autos dos processos de prestação de contas, conforme disciplina o normativo.

Em atendimento ao disposto na [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#), os Relatórios de Avaliação Final dos Contratos de Gestão foram encaminhados para conhecimento das entidades delegatárias, dos comitês de bacia hidrográfica, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR e do CNRH (vide processos, conforme Tabela 12).

5.2.2 Termos de Parceria

A prestação de contas anual relativa à execução dos termos de parceria, ao fim de cada exercício, é estabelecida pela [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), e a instrução do processo é definida pelo [Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999](#). Seu acompanhamento é feito pelo SICONV. A OSCIP deverá efetuar prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria.

Cada Termo de Parceria possui um gestor, servidor da SAS, responsável pelo acompanhamento e análise das prestações de contas quanto aos aspectos da execução física e financeira, especialmente os registros do SICONV e os documentos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 do [Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999](#). Essa avaliação é consolidada por meio de um parecer técnico e consta nos autos dos processos de prestação de contas. Considerando que os documentos da prestação de contas anual previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 12 do [Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999](#), são documentos contábeis, os mesmos são encaminhados para análise da SAF, área competente da ANA, contendo o parecer do gestor, no que lhe cabe.

5.2.3 Termos de Colaboração

A prestação de contas relativa à execução dos termos de colaboração é feita de forma simplificada e em plataforma eletrônica (SICONV). A [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), prevê a obrigatoriedade de prestação de contas anual ao término de cada exercício para as parcerias de duração superior a 1 (um) ano e de prestação de contas final a partir do término da vigência da parceria. A instrução do processo é definida pelo [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#). A OSC deve apresentar elementos que permitam avaliar se houve o cumprimento das metas e objetivos contidos no Plano de Trabalho, parte do instrumento.

Tabela 12 – Relação dos processos autuados em 2020 referentes ao exercício de 2019

EXERCÍCIO 2019	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
CONTRATOS DE GESTÃO	AGEVAP	02501.001836/2019-24	02501.000453/2020-72
	Agência Peixe Vivo	02501.001832/2019-46	02501.000454/2020-17
	Agência das Bacias PCJ	02501.001833/2019-91	02501.000452/2020-28
	IBIO	02501.001838/2019-13	02501.000410/2020-97
	ABHA Gestão de Águas	02501.001835/2019-80	02501.000473/2020-43
	Agência Peixe Vivo	02501.002465/2017-36	02501.000456/2020-14
TERMO DE PARCERIA	ADESE	02501.002128/2014-04	02501.000409/2020-62 (2019) 02501.002602/2020-38 (2020 e final)
	ABHA Gestão de Águas	02501.000732/2016-50	02501.000541/2020-74 (2019) 02501.003969/2020-79 (final)
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA Gestão de Águas	02501.001026/2017-14	02501.000740/2020-82
	ADESE	02501.000096/2020-42	(1)

1) Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA, a prestação de contas é anual. A OSC deverá apresentar o Relatório Parcial de Execução do Objeto na [Plataforma+Brasil](#), no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos. Como a primeira liberação de recursos ocorreu em 25/08/2020, a ADESE deverá apresentar, até 25/09/2021, o Relatório Parcial referente ao período de 25/08/2020 até 25/08/2021.

A apresentação da prestação de contas financeira pela OSC é opcional. Os relatórios de execução financeira serão apresentados pela entidade caso o gestor avalie ser necessário. No caso do Termo de Colaboração nº 001/ANA/2017, a ABHA Gestão de Águas, que presta apoio ao CBH Paranapanema, decidiu pela apresentação dos relatórios de execução financeira para cada período de avaliação, os quais são anexados aos processos de prestação de contas pertinentes.

5.2.4 Monitoramento das prestações de contas dos instrumentos de parceria

Cada instrumento de parceria está atrelado a um processo principal no âmbito da ANA (Figura 2), sendo a avaliação do cumprimento de metas e a análise da prestação de contas anual tratadas em processos anuais específicos.

Para fins de informação e acompanhamento, a Tabela 12 relaciona os processos autuados em 2020 referentes ao exercício de 2019.

Os Relatórios de Gestão encaminhados pelas entidades delegatárias e pelos escritórios de apoio, os relatórios da Comissão de Avaliação, os Contratos de Gestão, os Termos de Parceria, o Termo de Colaboração e seus respectivos Termos Aditivos encontram-se publicados no Portal Institucional da ANA: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/fortalecimento-dos-entes-do-singreh/agencias-de-agua>.

5.3. Acompanhamento dos Planos de Trabalho Específicos (PTEs) dos Contratos de Gestão

O PTE é parte integrante dos contratos de gestão e objetiva contribuir para a implementação de ações destinadas ao aprimoramento da gestão de recursos hídricos na bacia hidrográfica, cuja execução é realizada com recursos financeiros provenientes de transferências voluntárias. Porém, seus resultados não se constituem em metas ou indicadores que reflitam a execução de suas ações. Consequentemente, não passa por avaliação da CAv. A CACG verificou, assim, a necessidade de se criar mecanismos de avaliação e acompanhamento destas ações específicas de forma mais incisiva, como ocorreu, na prática, durante a execução do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, apesar de não estar expresso no instrumento, e se concretizou com a assinatura do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, que inseriu a supervisão técnica ao PTE (seção 2.1.2).

As atividades previstas nos PTEs dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010 (Agência Peixe Vivo – São Francisco), nº 072/ANA/2011 (IBIO – Doce) e nº 083/ANA/2017 (Agência Peixe Vivo – Verde Grande) se encerram com o término da vigência dos instrumentos, cuja situação é demonstrada a seguir.

5.3.1 Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

De acordo com informações constantes do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco 2016 - 2025, a pouca informação existente, especialmente, na região fisiográfica do baixo São Francisco, aponta para uma degradação da qualidade das águas, favorecida pela conjugação das condições naturais desfavoráveis, aliada aos efeitos das fontes de poluentes, principalmente de origem doméstica e agrícola.

Em 29/12/2017, foi celebrado Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 com previsão de repasse recursos da ordem de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) à Agência Peixe Vivo com o objetivo de promover ações nesse sentido. Em 15/04/2020, foi celebrado o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, que objetivou alterar o escopo do PTE com vistas ao aprimoramento de informações sobre qualidade de águas superficiais da bacia hidrográfica do rio São Francisco, e inserir a supervisão técnica complementar por parte da Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica – SGH da ANA. A Portaria nº 344, de 17 de dezembro de 2020 (Documento nº 02500.060079/2020-74), constitui o Grupo Técnico de Acompanhamento – GTA das ações constantes do PTE, composto por servidores da SGH e nomeia os responsáveis. O referido aditamento não alterou o prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, nem o valor previsto para sua execução.

Situação em 2020 das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010:

- Atividade A – Programa de monitoramento da qualidade da água na região do baixo rio São Francisco (R\$ 1.513.008,09) – concluída em 2020. Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante a execução do Contrato nº 11/2020, celebrado entre a Agência Peixe Vivo e a Profill Engenharia e Ambiente, bem como os pareceres elaborados pela Agência Peixe Vivo, constam no processo nº 02501.002301/2019-71.

O valor da Atividade A difere do valor apresentado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 1/2019/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.018319/2019-02) e na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.025446/2020-93), em função da mudança de escopo da referida atividade, de acordo com o previsto no Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado em 15/04/2020 (seção 2.1.2).

Conforme procedimentos alinhados e definidos pela SAS, pela SAF e pela AUD, a análise da prestação de contas do PTE será feita segregada dos exames relacionados ao Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010. A Agência Peixe Vivo foi comunicada da decisão por meio do OFÍCIO Nº 11/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.007909/2020-35). Um processo específico foi instruído para essa finalidade (processo nº 02501.003009/2020-17), cuja análise final será realizada em 2021.

Os valores não executados referentes ao PTE, e os respectivos rendimentos financeiros, serão devolvidos à ANA após o prazo de submissão do Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2020, i.e., 31/05/2021.

5.3.2 Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o Instituto BioAtlântica – IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce

Em decorrência do evento ocorrido na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em novembro de 2015, iniciado com o rompimento de barragem de rejeitos de mineração, em Mariana, MG, e propagado para jusante, até a foz do rio Doce, com significativo impacto sobre os recursos hídricos daquela bacia, foi celebrado Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 com previsão de repasse adicional de R\$ 10.975.600,00 (dez milhões novecentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) ao IBIO para a implementação de ações destinadas ao enfrentamento da crise hídrica decorrente do desastre ocorrido e de seus desdobramentos. Em junho de 2017, foi celebrado o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato para adequações do PTE, que envolveu a Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE e a Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos – SPR, UORGs da ANA que participaram da elaboração dos termos de referência para contratação das ações definidas no Contrato de Gestão.

Em 2020, não houve alteração quanto à situação das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 em relação ao ano de 2019, conforme demonstrada na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.025446/2020-93):

- Atividade A – Serviços de Topobatimetria (R\$ 938.271,44) – concluída em 2019. Os resultados consolidados do serviço executado por meio do Contrato nº 20/2017, celebrado entre o IBIO e a Consominas Engenharia, estão disponíveis no Portal de Metadados do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos – SNIRH, e podem ser acessados pelo link: <https://metadados.ana.gov.br/geonetwork/srv/pt/metadata.show?id=639&currTab=distribution>. Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante da execução do Contrato nº 20/2017, bem como os pareceres elaborados pelo IBIO, constam no processo nº 02501.004911/2019-17;
- Atividade B – Modelagem hidrológica, hidráulica e de ruptura de barragens, considerando os impactos decorrentes do rompimento da barragem de rejeitos da Samarco, em Mariana, MG – desenvolvimento de um modelo de previsão de curto prazo (R\$ 4,5 milhões) – não realizada;
- Atividade C – Estudos e consolidação de dados da produção e transporte de sedimentos, levantamento de dados de potenciais poluentes na bacia, modelagem hidrossedimentológica e de qualidade das águas, diagnóstico global quanto a sedimentos, qualidade da água e riscos de contaminações (R\$ 2,5 milhões) – não realizada; e
- Atividade D – Estudos de atualização do ATLAS Brasil – Abastecimento Urbano de Água para a Bacia do rio Doce, com foco na identificação de projetos existentes e detalhamento de soluções alternativas que visem conferir maior segurança hídrica aos sistemas de produção de água dos núcleos urbanos (R\$ 1.392.428,00) – concluída em 2018. Os resultados consolidados do serviço executado por meio do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o IBIO e a Engecorps Engenharia, estão disponíveis no site do CBH Doce: <http://www.cbhdoce.org.br/atualizacao-atlas-brasil>. Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante da execução do Contrato nº 01/2017, bem como os pareceres elaborados pelo IBIO, constam no processo nº 02501.004962/2019-31.

A entidade delegatária foi orientada, através do OFÍCIO Nº 12/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.007911/2020-12), a instruir um único processo de prestação de contas referente ao PTE, abrangendo os exercícios de 2015 a 2020, que será composto de todos os documentos comprobatórios referentes às contas do mencionado período. Os autos constam no processo nº 02501.001219/2020-62. A DIREC, em sua 809ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 03/11/2020, acatou as análises apresentadas pelas áreas competentes da ANA e considerou regulares as contas apresentadas pelo IBIO.

Os valores não executados referentes ao PTE, e os respectivos rendimentos financeiros, foram devolvidos à ANA, em 15/09/2020, cujo comprovante consta no documento nº 02500.044518/2020-00. Foi restituído o valor de R\$ 611.312,95 à conta bancária vinculada ao recursos oriundos da Fonte 183, em função de utilização indevida dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos da União para cobertura de despesas do PTE e devolvido à ANA o montante de R\$ 10.587.451,69.

5.3.3 Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo – Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande

Diante do contexto atual de crise hídrica e da baixa estimativa de arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, e

considerando as discussões realizadas entre a SIP, a SPR, a SAS e o CBH Verde Grande, foram selecionadas 2 (duas) ações para serem executadas no âmbito do referido Contrato. A primeira é a “Elaboração do manual operativo do Plano de Recursos Hídricos”, que inclui a atualização do balanço quali-quantitativo e possui caráter norteador para a atuação do CBH Verde Grande e da Agência Peixe Vivo. A segunda é a “Elaboração de estudo para o incremento da oferta hídrica”, em função da baixa disponibilidade hídrica superficial na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, com intermitência dos principais cursos d’água, frente às demandas de água.

Situação em 2020 das ações previstas no PTE do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017:

- Atividade A – Elaboração do Manual Operativo do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande – MOP (R\$ 259.629,65) – concluída em 2020. A elaboração do MOP foi viabilizada por meio do Contrato nº 01/2019, celebrado entre a Agência Peixe Vivo e a HIDROBR Consultoria. Também foi realizada contratação de consultoria “pessoa física” para fiscalizar os trabalhos executados pela empresa ao custo de R\$ 60.180,00. O MOP foi apresentado ao CBH Verde Grande na 33ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15/09/2020, por videoconferência, e encontra-se disponibilizado no sítio eletrônico do Colegiado (<https://cbhverdegrande.org.br/centro-de-documentacao/estudos/mop/>) e no Portal da ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/planos-e-estudos-sobre-rec-hidricos/plano-de-recursos-hidricos-da-bacia-hidrografica-do-rio-verde-grande>). Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante da execução do Contrato nº 01/2019, bem como os pareceres elaborados pela Agência Peixe Vivo, constam no processo nº 02501.002418/2019-54; e
- Atividade B – Elaboração de estudo para o incremento da oferta hídrica na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande (R\$ 498.854,14) – concluída em 2020. A elaboração do estudo foi viabilizada por meio do Contrato nº 04/2019, celebrado entre a Agência Peixe Vivo e a Profill Engenharia e Ambiente. Também foi realizada contratação de consultoria “pessoa física” para fiscalizar os trabalhos executados pela empresa ao custo de R\$ 62.400,000. O estudo foi apresentado ao CBH Verde Grande na 34ª Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 02/12/2020, por videoconferência. Toda a documentação referente aos produtos parciais e final desenvolvidos durante da execução do Contrato nº 04/2019, bem como os pareceres elaborados pela Agência Peixe Vivo, constam no processo nº 02501.004275/2019-15.

Conforme procedimentos alinhados e definidos pela SAS, pela SAF e pela AUD, a análise da prestação de contas do PTE será feita segregada dos exames relacionados ao Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017. A Agência Peixe Vivo foi comunicada da decisão por meio do OFÍCIO Nº 11/2020/SAS/ANA (Documento nº 02500.007909/2020-35). Um processo específico foi instruído para essa finalidade (processo nº 02501.003012/2020-22), cuja análise final será realizada em 2021.

Os valores não executados referentes ao PTE, e os respectivos rendimentos financeiros, serão devolvidos à ANA após o prazo de submissão do Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2020, i.e., 31/05/2021.

Um resumo dos processos relacionados aos PTEs dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010, nº 072/ANA/2011 e nº 083/ANA/2017 é apresentado na Tabela 13.

Tabela 13 – Processos relacionados aos PTEs dos Contratos de Gestão nº 014/ANA/2010, nº 072/ANA/2011 e nº 083/ANA/2017

CONTRATO DE GESTÃO Nº	ATIVIDADE	PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PTE	PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
014/ANA/2010	Monitoramento baixo São Francisco	02501.002301/2019-71	02501.003009/2020-17
072/ANA/2011	Topobatimetria	02501.004911/2019-17	02501.001219/2020-62
	ATLAS Brasil	02501.004962/2019-31	
083/ANA/2017	MOP PRH Verde Grande	02501.002418/2019-54	02501.003012/2020-22
	Estudo de Incremento da Oferta Hídrica	02501.004275/2019-15	

5.4. Trabalhos da Auditoria Interna da ANA – AUD

No ano de 2020, a AUD realizou trabalhos de auditoria de gestão junto às entidades delegatárias das funções de Agência de Água e à ADESE.

Estes trabalhos consistem em avaliar os controles internos existentes nas entidades quanto à garantia de nível de segurança adequado ao gerenciamento dos instrumentos das quais são signatárias. Também faz parte do escopo, a análise de conformidade à legislação correlata.

No caso das entidades delegatárias, a AUD também buscou verificar os resultados alcançados com a aplicação dos recursos da cobrança gerados nas bacias hidrográficas onde atuam, cuja gestão é responsabilidade destas entidades.

Em relação aos exames realizados na gestão do Termo de Parceria nº 001/2015/ANA, executado pela ADESE, acrescenta-se o levantamento de subsídios para a contratação de novo escritório de apoio para atuar na bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

Os exames realizados foram registrados em Relatórios de Auditoria próprios para cada Entidade (Tabela 14), os quais estabeleceram planos de ação para as entidades e para a SAS da ANA. O acompanhamento dos contratos de gestão, sob a coordenação da SAS, é realizado por meio da CACG, que atuou junto às entidades delegatárias nas ações sob sua supervisão. O Anexo I apresenta o detalhamento e o status das ações dos planos de ação atribuídos à SAS.

Os trabalhos de auditoria de gestão relativos ao exercício de 2019 não abrangeram o Termos de Parceria nº 003/2016/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Grande), tampouco o Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Paranapanema).

Tabela 14 – Exames da AUD realizados em 2020, referentes ao exercício de 2019

EXERCÍCIO 2019	CONTRATADA	PROCESSO PRINCIPAL	AUDITORIA
CONTRATOS DE GESTÃO	AGEVAP	02501.001836/2019-24	Relatório de Auditoria Nº 3/2020/AUD (doc. nº 02500.020641/2020-27)
	Agência Peixe Vivo	02501.001832/2019-46	Relatório de Auditoria Nº 9/2020/AUD (doc. nº 02500.061314/2020-25)
	Agência das Bacias PCJ	02501.001833/2019-91	Relatório de Auditoria Nº 7/2020/AUD (doc. nº 02500.050163/2020-80)
	IBIO	02501.001838/2019-13	Relatório de Auditoria Nº 8/2020/AUD (doc. nº 02500.055541/2020-11)
	ABHA Gestão de Águas	02501.001835/2019-80	Relatório de Auditoria Nº 4/2020/AUD (doc. nº 02500.034640/2020-60)
	Agência Peixe Vivo	02501.002465/2017-36	Relatório de Auditoria Nº 9/2020/AUD (doc. nº 02500.061314/2020-25)
TERMO DE PARCERIA	ADESE	02501.002128/2014-04	Relatório de Auditoria Nº 1/2020/AUD (doc. 02500.017851/2020-38)
	ABHA Gestão de Águas	02501.000732/2016-50	(1)
TERMO DE COLABORAÇÃO	ABHA Gestão de Águas	02501.001026/2017-14	(1)
	ADESE	02501.000096/2020-42	(2)

- 1) Trabalhos de auditoria de gestão, referentes ao exercício de 2018, realizados em 2019, conforme demonstrado na NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP (Documento nº 02500.025446/2020-93)
- 2) Termo de Colaboração celebrado em 12/08/2020.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E O USO DE BENS PÚBLICOS NO ÂMBITO DOS INSTRUMENTOS DE PARCERIA

6.1. Cobrança, arrecadação, repasse e superávit no âmbito dos contratos de gestão

A cobrança, um dos instrumentos de gestão da Política Nacional de Recursos Hídricos – PNRH, instituída pela [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), objetiva: “I - reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação de seu real valor; II - incentivar a racionalização do uso da água; III - obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos”. Os recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos deverão ser utilizados na execução dos programas e ações previstos nos planos de recursos hídricos e sua aplicação de forma eficiente proporcionará a efetiva implementação da PNRH.

A ANA tem a competência de arrecadar e repassar os valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da União às entidades delegatárias de funções de Agências de Água, a qual consta como obrigação contratual nos instrumentos celebrados. Os mecanismos e valores de cobrança são estabelecidos por meio de deliberação do comitê de bacia hidrográfica e aprovados por resolução do CNRH.

Ainda segundo a [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#), os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados prioritariamente na bacia hidrográfica em que foram gerados, conforme orientação dos planos de ações estabelecidos nos planos de recursos hídricos e os gastos com custeio administrativo estão limitados a 7,5% do total arrecadado.

Para o cálculo do valor da cobrança, a ANA segue os mecanismos e valores de cobrança definidos pelo CNRH e utiliza as informações constantes no [Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH](#), no [Sistema Federal de Regulação de Usos – REGLA](#) e na [Declaração Anual de Uso de Recursos Hídricos – DAURH](#). Os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União estão dispostos na [Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019](#).

A receita referente à arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União integra a Fonte 116 (Recursos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos) e o valor arrecadado anual é emitido pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil – COGEF da ANA.

O repasse dos recursos oriundos da cobrança às entidades delegatárias é vinculado aos limites dispostos na Lei Orçamentária Anual, os quais orientam os valores a serem empenhados para o exercício.

As Figuras 4 e 5 apresentam os valores da cobrança boletados (calculados pela ANA), arrecadados e repassados às entidades delegatárias durante o período de 2003 a 2020. Tais informações encontram-se disponibilizadas no Portal Institucional da ANA por meio do link: <https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>.

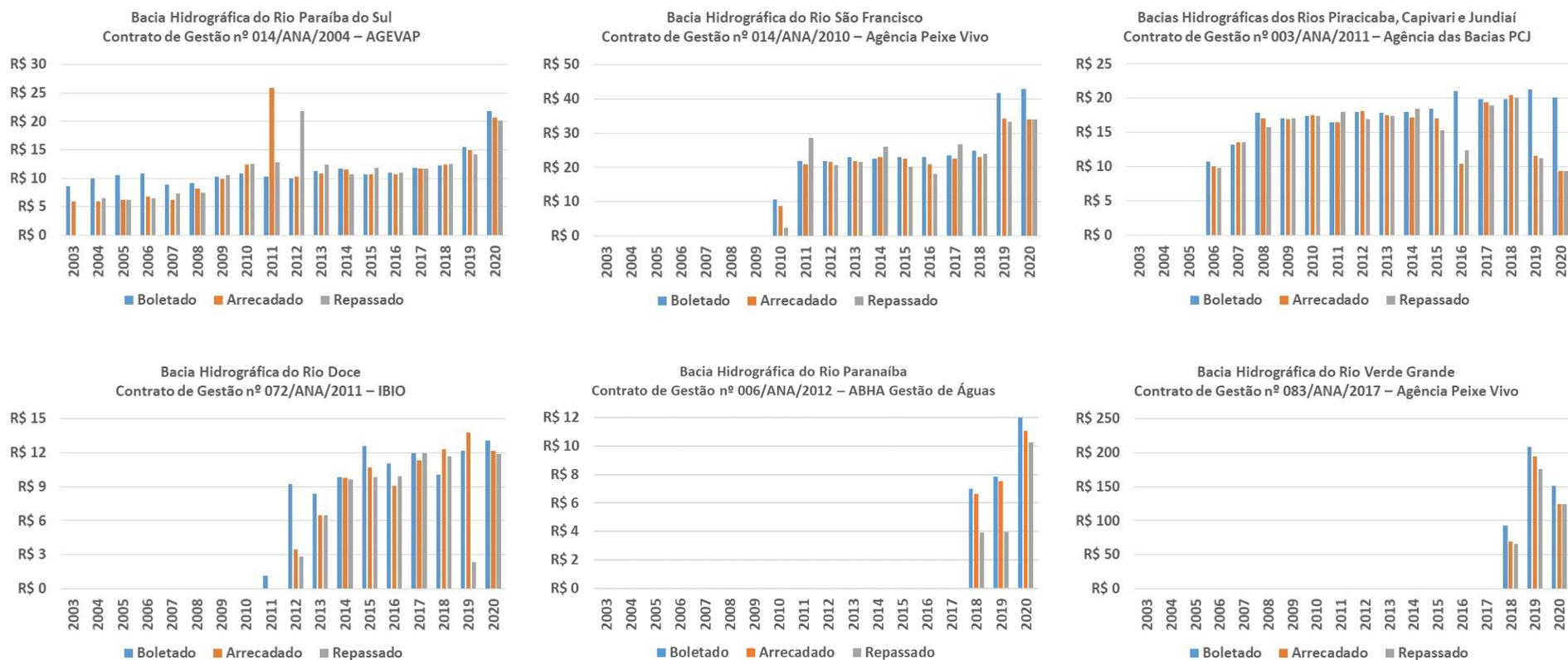


Figura 4 – Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2020 (por bacia hidrográfica)
(valores em milhares para a Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e em milhões para as demais)

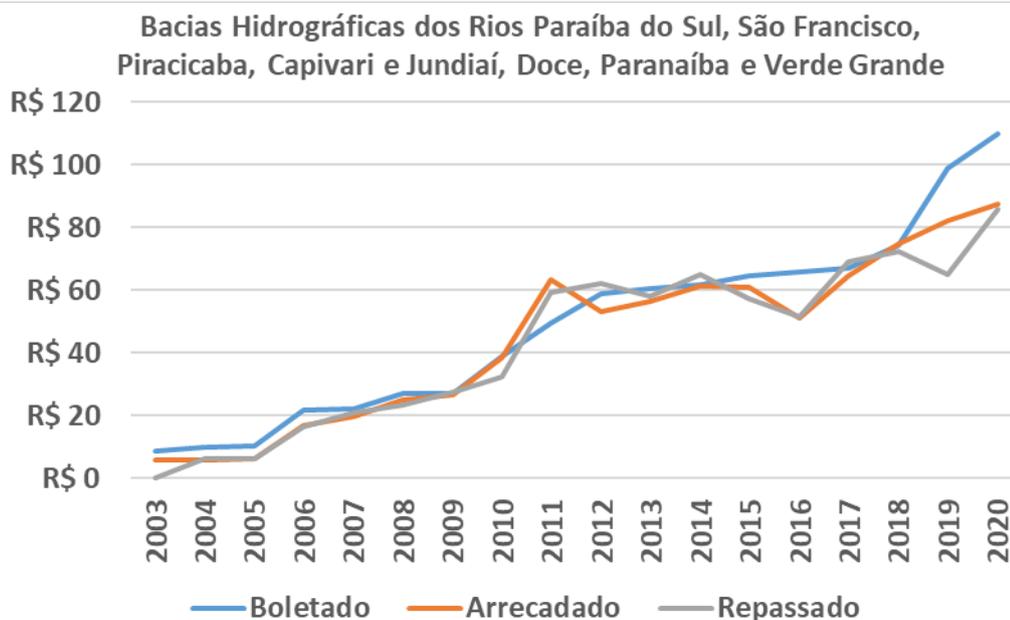


Figura 5 – Recursos da cobrança boletados, arrecadados e repassados às entidades delegatárias de 2003 a 2020 (agrupado)
(valores em milhões)

O repasse a menor dos recursos da cobrança às entidades delegatárias em relação à arrecadação efetivamente realizada na bacia gera superávits financeiros e se constituem em recursos disponíveis para abertura de créditos suplementares. A NOTA TÉCNICA Nº 3/2021/COGEF/SAF (Documento nº 02500.000845/2021-22) informa superávits financeiros acumulados até o exercício de 2020 no montante de R\$ 19.512.720,85 para a fonte 116, assim distribuídos:

Tabela 15 – Superávit financeiro acumulado até o exercício de 2020
(NOTA TÉCNICA Nº 3/2021/COGEF/SAF; Documento nº 02500.000845/2021-22)

BACIA HIDROGRÁFICA	SUPERÁVIT FINANCEIRO ACUMULADO ATÉ 31/12/2020
Paraíba do Sul	R\$ 552.400,52
Doce	R\$ 12.590.476,89
Paranaíba	R\$ 6.369.843,44
Total	R\$ 19.512.720,85

Conforme informado na seção 2.1.4, o IBIO restituiu ao Tesouro Nacional o montante de R\$ 39.776.171,83, referentes aos recursos da cobrança que estavam sob a guarda da entidade, em função do processo de rescisão do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. Como a devolução foi realizada em janeiro de 2021, esse recurso é contabilizado como excesso de arrecadação do exercício de 2021.

6.2. Repasse e desembolso de recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito dos contratos de gestão

Os recursos arrecadados com cobrança pelo uso dos recursos hídricos, cujo montante é definido a partir de mecanismos e valores propostos pelos comitês de bacia hidrográfica e

aprovados pelo CNRH, são repassados integralmente pela ANA às entidades delegatárias, conforme determina a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#).

Através do [Painel Gerencial da Cobrança](#), no Portal da ANA, é possível observar o histórico dos valores cobrados e arrecadados, ano a ano, desde o ano de 2003, que teve início na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

A tabela 16 apresenta, até o ano de 2020, o repasse acumulado dos recursos da cobrança para as entidades delegatárias, realizado pela ANA, que atinge um montante de aproximadamente R\$ 779 milhões. Deste total, foram desembolsados, considerando os rendimentos financeiros (R\$ 165 milhões), pouco mais de R\$ 645 milhões, que corresponde a quase 68% do valor transferido. O Índice de Desembolso Anual consistia em meta que compunha o Programa de Trabalho dos Contratos de Gestão encerrados em 2020. Tais metas eram utilizadas para o cálculo dos indicadores de desempenho com vistas à mensuração da atuação da entidade delegatária na aplicação dos recursos da cobrança. Observa-se significativa variação entre os desembolsos das entidades delegatárias, os quais refletem a sua forma de atuação, mas também sofrem influência dos níveis de complexidade das questões relacionadas à gestão dos recursos hídricos em cada bacia hidrográfica.

Tabela 16 – Valores acumulados da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias no ano de 2020 (em R\$ milhões)

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	REPASSE ANA ¹ A	DESEMBOLSO ² B	% DESEMBOLSO B/A	RENDIMENTOS ³ C	% DESEMBOLSO B/(A+C)	SALDO ⁴
Paraíba do Sul ⁵	AGEVAP	R\$ 196,42	R\$ 177,98	91%	R\$ 76,70	65%	R\$ 95,14
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 255,61	R\$ 167,94	66%	R\$ 28,91	59%	R\$ 115,97
PCJ ⁶	Agência das Bacias PCJ	R\$ 231,68	R\$ 259,81	112%	R\$ 50,47	92%	R\$ 22,34
Doce	IBIO	R\$ 64,57	R\$ 33,65	52%	R\$ 8,54	46%	R\$ 39,46
	AGEDOCE	R\$ 11,85	---	---	---	---	R\$ 11,85
Paranaíba ⁷	ABHA Gestão de Águas	R\$ 18,15	R\$ 5,69	31%	R\$ 0,37	31%	R\$ 12,83
Verde Grande ⁷	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,37	R\$ 0,14	39%	R\$ 0,01	38%	R\$ 0,23
TOTAL		R\$ 778,64	R\$ 645,22	83%	R\$ 165,00	68%	R\$ 298,42

Fonte: ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>)

Observações:

1) Recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União repassados pela ANA à entidade delegatária, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2021.

2) Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária. Este último limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança, conforme § 1º do art. 22 da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#).

3) Enquanto não desembolsados, os recursos podem ser aplicados gerando rendimentos financeiros.

4) Parcela significativa dos saldos sob guarda das entidades delegatárias referem-se a montantes já comprometidos em programas dos PAPs e em contratações de longo prazo de execução.

5) No período de 2003 a 2004, parte dos valores arrecadados com a cobrança na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (R\$ 5.024.913,00) foram aplicados diretamente pela ANA, pois a figura do contrato de gestão surgiu com a Medida Provisória nº 165, de 11 de fevereiro de 2004. Os recursos arrecadados não desembolsados pela ANA e seus respectivos rendimentos foram posteriormente repassados à AGEVAP. Apesar de não serem oriundos da cobrança, os recursos relativos ao Projeto de Revitalização do Rio Barra Mansa (R\$ 214.497,93) foram repassados à AGEVAP via contrato de gestão e estão contabilizados como repasse.

6) Para a Bacia Hidrográfica dos Rios PCJ, estão contabilizados os repasses e desembolsos realizados pelo Consórcio PCJ no período entre 2006 e 2010, quando atuou como entidade delegatária.

7) A cobrança pelo uso dos recursos hídricos nas Bacias Hidrográficas dos Rios Paranaíba e Verde Grande foi iniciada em 2017 e a arrecadação no ano de 2018.

A Tabela 17 apresenta o repasse dos recursos da cobrança para as entidades delegatárias no exercício de 2020.

Tabela 17 – Valores da cobrança repassados pela ANA e desembolsado pelas entidades delegatárias no ano de 2020 (em R\$ milhões)

BACIA HIDROGRÁFICA	ENTIDADE DELEGATÁRIA	REPASSE ANA ¹ A	DESEMBOLSO ² B	% DESEMBOLSO B/A	RENDIMENTOS ³ C	% DESEMBOLSO B/(A+C)
Paraíba do Sul	AGEVAP	R\$ 20,18	R\$ 27,38	136%	R\$ 6,53	102%
São Francisco	Agência Peixe Vivo	R\$ 33,95	R\$ 18,43	54%	R\$ 2,93	50%
PCJ	Agência das Bacias PCJ	R\$ 9,41	R\$ 20,21	215%	R\$ 1,53	185%
Doce	IBIO	---	R\$ 2,13	---	R\$ 0,86	---
	AGEDOCE	R\$ 11,85	---	---	---	---
Paranaíba	ABHA Gestão de Águas	R\$ 10,25	R\$ 3,15	31%	R\$ 0,13	33%
Verde Grande	Agência Peixe Vivo	R\$ 0,13	R\$ 0,06	46%	R\$ 0,00	45%
TOTAL		R\$ 85,76	R\$ 71,36	83%	83%	73%

Fonte: ANA (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/cobranca/informacoes-por-bacia>)

Observações:

- 1) Recursos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União repassados pela ANA à entidade delegatária, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2021.
- 2) Recursos efetivamente aplicados no financiamento de estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos da bacia, assim como no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo da entidade delegatária. Este último limitado a 7,5% dos valores arrecadados com a cobrança, conforme § 1º do art. 22 da [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#).
- 3) Enquanto não desembolsados, os recursos podem ser aplicados gerando rendimentos financeiros.

Em função da instauração de processo administrativo para avaliação da rescisão do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, celebrado com o IBIO para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce (Despacho nº 591/2019/SGE, documento nº 02500.052093/2019-61, processo nº 02501.004234/2019-29), os repasses de recursos oriundos da Fonte 116 à entidade delegatária foram suspensos a partir do mês de junho de 2019. Tal situação se manteve com a formalização, pelo IBIO, do pedido de rescisão amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011 por meio do OFÍCIO IBIO nº 12/2020 (Documento nº 02500.009842/2020-73) em atendimento ao OFÍCIO Nº 188/2019/SAS/ANA (Documento nº 02500.088718/2019-22). Em 21/12/2020 foi firmado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 072/ANA/2011, com o IBIO, com a anuência do CBH Doce (seção 2.1.4).

Com a celebração do Contrato de Gestão nº 034/2020/ANA com a AGEDOCE para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em 21/12/2020, a ANA repassou à entidade delegatária R\$ 11.849.656,00, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2021.

Os repasses de recursos oriundos da Fonte 116 à ABHA Gestão de Águas foram suspensos a partir do mês de agosto de 2019, em função da inexistência de garantia da sustentabilidade financeira da entidade delegatária, e não atendendo assim à [Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018](#). O Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/ANA/2012, firmado em 31/12/2021 com a ABHA Gestão de Águas para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, além de não prever repasses de recursos adicionais à entidade, determinou em sua Cláusula Quinta que:

“Parágrafo único. Os recursos da receita proveniente da cobrança mencionados na Cláusula Quinta somente serão repassados a partir da garantia de continuidade através de delegação recebida do Conselho Nacional de Recursos

Hídricos – CNRH, a partir do cumprimento do que estabelece o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNRH nº 201, de 16 de outubro de 2018, com garantia de delegação em vigor até 31 de dezembro de 2023”

Com a publicação da [Resolução CNRH nº 220, de 24 de dezembro de 2020](#), que “aprova os mecanismos e valores de cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba” (vide seção 2.1.5), foram repassados R\$ 10.963.927,12 à ABHA Gestão de Águas, incluindo o repasse de valores inscritos em restos a pagar realizado em janeiro de 2021. Deste total, R\$ 716.711,12 são referentes ao exercício de 2019 que tinham sido inscritos em restos a pagar.

À parte as situações acima explanadas que justificam os baixos índices de desembolso do IBIO e da ABHA Gestão de Águas, observa-se uma ligeira recuperação da atuação da Agência Peixe Vivo na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco em relação ao exercício de 2019, quando o percentual de desembolso atingiu 39%, frente ao mesmo volume de recursos disponíveis (NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2020/SAS/SAF/SIP, documento nº 02500.025446/2020-93).

6.3. Recursos da cobrança para o exercício de 2021

Em função da contestação dos valores da cobrança pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, a estimativa de cobrança para 2021 está na ordem de R\$ 93,7 milhões, conforme apresentada na NOTA TÉCNICA Nº 6/2021/COGEF/SAF (Documento nº 02500.004457/2021-11) – Tabela 18. cuja base tem por fundamento as arrecadações dos três exercícios anteriores. Caso a questão judicial seja resolvida e a SABESP acabe por pagar o valor em juízo, a arrecadação com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União poderá chegar a R\$ 104 milhões.

Tabela 18 – Estimativa das receitas em razão do uso de recursos hídricos em rios de domínio da União para o exercício de 2021 (Fonte: Nota Técnica nº 6/2021COGEF/SAF)

BACIA HIDROGRÁFICA	ESTIMATIVA RECEITA PARA 2021
Paraíba do Sul	R\$ 23.446.199,27
São Francisco	R\$ 34.573.909,65
PCJ	R\$ 10.822.063,51
Doce	R\$ 13.106.909,54
Paranaíba	R\$ 11.564.941,94
Verde Grande	R\$ 160.470,37
Total	R\$ 93.674.494,28

Considerando que a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 – LOA ([Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021](#)) aprovou um teto de R\$ 82,5 milhões (Tabela 19), caso a estimativa de arrecadação da cobrança apresentada na Tabela 18 se confirme, calcula-se um *superávit* de dentro de um intervalo que varia de R\$ 11 a R\$ 21 milhões no ano de 2021. Adicionalmente, ao considerar o montante de R\$ 19,5 milhões correspondente ao *superávit* acumulado até 31/12/2020 (Tabela 15), e o excesso de arrecadação do exercício de 2021, decorrente da devolução de recursos realizada pelo IBIO, da ordem de R\$ 39,8 milhões, chega-se a valores que podem variar de R\$ 70,5 a R\$ 80,5 milhões em termos de *superávit* no exercício de 2021.

Tabela 19 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021

(Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021)

BACIA HIDROGRÁFICA	LOA 2021
Paraíba do Sul	R\$ 16.428.229,00
São Francisco	R\$ 31.032.985,00
PCJ	R\$ 16.497.351,00
Doce	R\$ 10.528.805,00
Paranaíba	R\$ 7.770.037,00
Verde Grande	R\$ 231.904,00
Total	R\$ 82.489.311,00

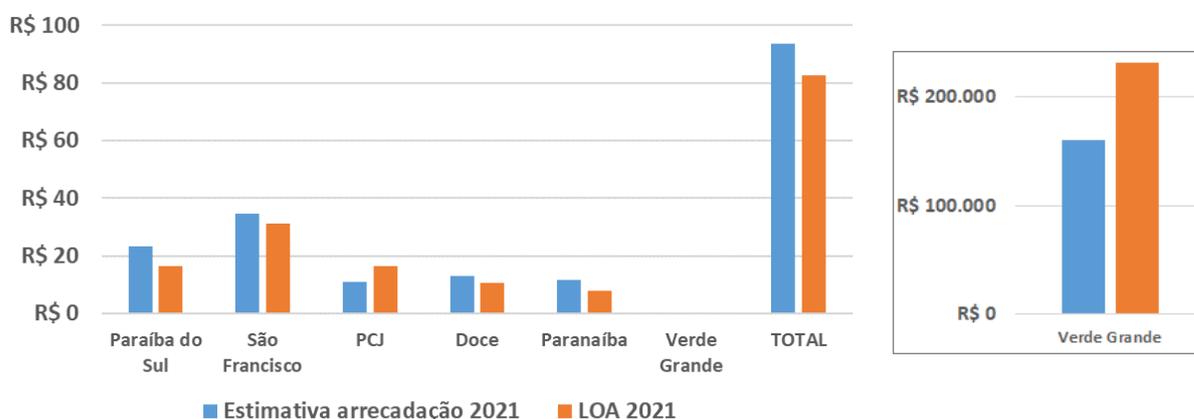


Figura 6 – Comparativo entre a estimativa de arrecadação com a cobrança e a LOA para o exercício de 2021 (em R\$ milhões, exceto Verde Grande)

Para o exercício de 2021, é importante registrar a dificuldade ocorrida para a emissão dos boletos referentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União, devido à necessidade de aprimoramento de análise de consistência da base de dados utilizada para o cálculo da cobrança (CNARH e REGLA), assim como de processamentos informáticos do DIGICOB (sistema utilizado para realizar os cálculos dos valores anuais de cobrança devidos e gerar os respectivos boletos). Conforme NOTA TÉCNICA Nº 7/2021/CSCOB/SAS (Documento nº 02500.015823/2021-67), no exercício de 2021, verificou-se principalmente problemas de sincronismo de dados do REGLA para o CNARH, e alguns poucos problemas de migração do antigo CNARH1 para o REGLA. Além disso, observou-se muitas inconsistências nos registros realizadas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica do Estado de São Paulo – DAEE-SP no CNARH para as Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. O DIGICOB e o Módulo de Arrecadação da cobrança são pontas dos sistemas da ANA, dependentes das informações do REGLA, CNARH e DAURH (vide seção 6.1).

Esse contratempo atrasou o prazo de emissão dos boletos da cobrança e a DIREC entendeu ser necessária a publicação da [Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021](#), que suspende a incidência dos §§1º e 3º do art. 11 da [Resolução ANA nº 124, de 16 de dezembro de 2019](#), que “dispõe sobre os procedimentos operacionais para a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União”. Assim, para o exercício de 2021, a [Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021](#), alterou a quantidade de parcelas para o pagamento do valor anual da cobrança e reprogramou o vencimento da 1ª parcela que ocorrerá a partir de 31/05/2021. O vencimento da última parcela se mantém até a data de 30/11/2021.

6.4. Transferências voluntárias às entidades delegatárias e aos escritórios de apoio

6.4.1 Entidades delegatárias

No ano de 2020, foi realizado repasse de recursos adicionais para complementar o custeio das entidades, oriundos da Fonte 183, somente à Agência Peixe Vivo, conforme prevê a Cláusula Quarta do Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017:

“(…)

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) a ser destinado às despesas de custeio administrativo, condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em 2017;

R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) em 2018;

R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em 2019;

R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 2020;

(…)”

Assim, conforme cláusula contratual, em 03/11/2020, foram repassados R\$ 350.000,00 à Agência Peixe Vivo.

Em função da baixa arrecadação da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, houve baixa execução financeira dos recursos adicionais repassados pela ANA no período de 2017 a 2020, que somam um montante de R\$ 1.300.000,00. O saldo no exercício de 2020 foi de R\$ 581.959,83, incluindo os rendimentos financeiros, conforme demonstrado pela Agência Peixe Vivo no Relatório Anual do Contrato de Gestão, encaminhado por meio do OFÍCIO AGÊNCIA PEIXE VIVO Nº 013/2021 (Documento nº 02500.003358/2021-11). Esse valor estará disponível para a entidade delegatária tendo em vista a execução do Primeiro Termo Aditivo (vide seção 2.1.6).

A Figura 7 apresenta o histórico e o montante dos repasses de recursos adicionais realizados às entidades delegatárias durante o período de 2010 a 2020, que somam cerca de R\$ 23,5 milhões. Após atingir níveis de repasse de recursos adicionais de mais R\$ 3 milhões anuais, no período de 2012 a 2018, o aumento de arrecadação e as medidas de gestão implementadas no âmbito dos contratos de gestão reduziram o valor dos repasses voluntários para cerca de R\$ 350 mil em 2019.

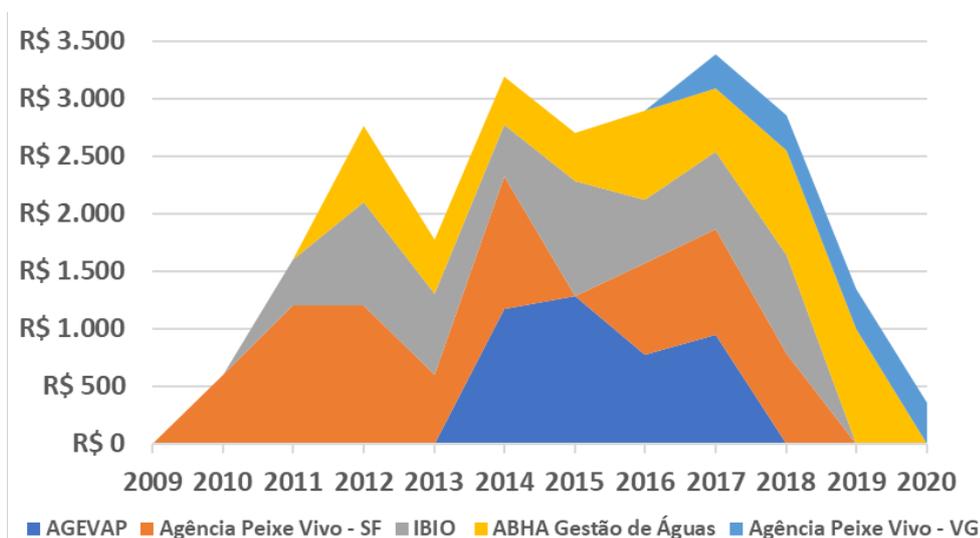


Figura 7 – Repasses de recursos adicionais às entidades delegatárias de 2009 a 2020 (em R\$ mil)

6.4.2 Escritórios de apoio

O desembolso anual e o valor total repassado às OSCIPs no âmbito dos termos de parceria são apresentados na Tabela 20.

Como já informado na seção 2.2.2, a SAS/ANA bloqueou a transferência dos recursos previstos para o ano de 2020 para a ABHA Gestão de Águas. O cronograma de desembolso do Termo de Parceria nº 003/2016/ANA (ABHA Gestão de Águas – CBH Grande) previa o repasse de R\$ 677.575,50 à OSCIP. Diante da necessidade de se minimizar os impactos relativos à descontinuidade dos serviços prestados ao CBH Grande, a ANA sugeriu o encerramento da parceria, cuja rescisão amigável se deu em 29/07/2020.

Tabela 20 – Cronograma de desembolso realizado até 2019 no âmbito dos termos de parceria

TERMO DE PARCERIA Nº	2015	2016	2017	2018	2019	TOTAL
001/2015 ⁽¹⁾	R\$ 361.866,65	R\$ 469.643,53	R\$ 1.012.779,99	R\$ 537.214,69	R\$ 587.054,41	R\$ 2.968.559,27
003/2016 ⁽²⁾	----	R\$ 185.705,56	R\$ 625.250,42	R\$ 608.143,22	R\$ 589.325,30	R\$ 2.008.424,50

Observações:

1) Termo de Parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

2) Termo de Parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

Foram repassados R\$ 782.009,58 à ABHA Gestão de Águas por força do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2017/ANA, formalizado em 10/12/2020 (Tabela 17). Esse valor corresponde ao limite de 30% do valor global do Termo de Colaboração nº 01/2017/ANA, de acordo com o art. 43, inciso I, alínea “a”, do [Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016](#) (vide seção 2.3.1).

À ADESE foram transferidos R\$ 432.119,84, em função da celebração do Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA em 12/08/2020, conforme apresentado na seção 2.3.2 (Tabela 21).

Tabela 21 – Cronograma de desembolso realizado até 2020 no âmbito dos termos de colaboração

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2017	2018	2019	2020	TOTAL
001/2017 ⁽¹⁾	R\$ 872.329,12	R\$ 848.383,45	R\$ 885.986,04	R\$ 782.009,58	R\$ 3.388.708,19
001/2020 ⁽²⁾	----	----	----	R\$ 432.119,84	R\$ 432.119,84

Observações:

1) Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;

2) Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu.

A partir de 2021, há previsões de desembolso no âmbito dos Termos de Colaboração nº 001/2020 (celebrado com a ADESE) e nº 001/2021 (celebrado com a FINATEC) conforme cronograma demonstrado na Tabela 22:

Tabela 22 – Cronograma de desembolso previsto nos Termo de Colaboração nº 001/2020/ANA e nº 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº	2020	2021	2022	2023	2024	TOTAL
001/2020 ⁽¹⁾	R\$ 432.119,84	R\$ 734.162,38	R\$ 576.011,66	R\$ 596.140,58	R\$ 849.043,99	R\$ 3.187.478,45
001/2021 ⁽²⁾	----	R\$ 755.732,36	R\$ 683.705,75	R\$ 721.729,48	----	R\$ 2.161.167,59

Observações:

1) Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

2) Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

A Figura 8 apresenta o histórico e o montante das transferências voluntárias realizadas e a realizar aos escritórios de apoio durante o período de 2015 a 2024, conforme cronograma de desembolso previsto nos termos de parceria e nos termos de colaboração.

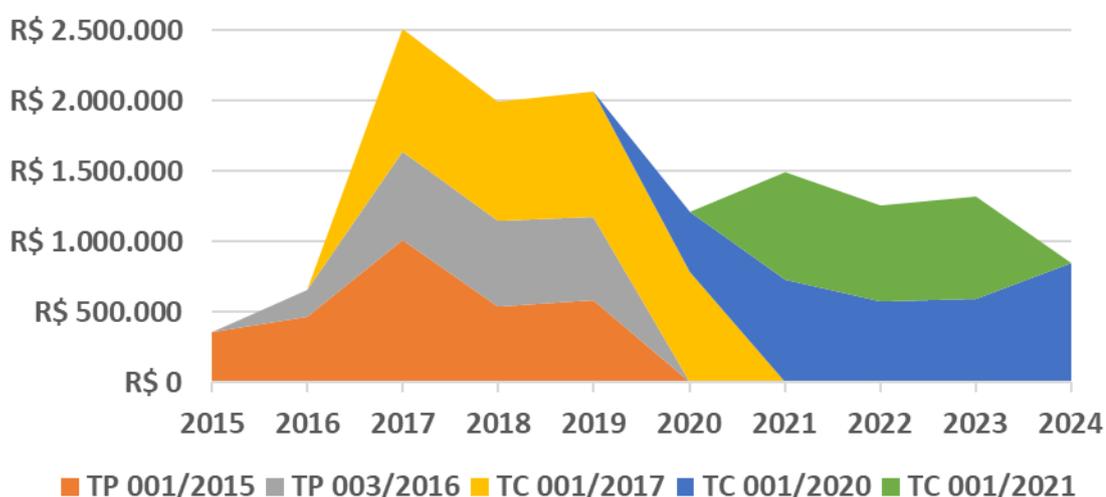


Figura 8 – Transferências voluntárias aos escritórios de apoio de 2015 a 2024

Observações:

1) TP 001/2015 = Termo de Parceria, celebrado em 01/07/2015, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

2) TP 003/2016 = Termo de Parceria, celebrado em 06/12/2016, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande;

3) TC 001/2017 = Termo de colaboração, celebrado em 14/12/2017, com a Associação Multissetorial de Usuários de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas – ABHA Gestão de Águas para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema;

4) TC 001/2020 = Termo de colaboração, celebrado em 12/08/2020, com a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó – ADESE para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piancó-Piranhas-Açu;

5) TC 001/202021 = Termo de colaboração, celebrado em 03/05/2021, com a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – FINATEC para atuar no Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Grande.

6.5. Gestão patrimonial dos instrumentos de parceria

A gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades que firmaram parceria com a ANA para exercer apoio aos comitês de bacia hidrográfica é disciplinada conforme o tipo de instrumento jurídico e a origem do bem.

Em relação aos contratos de gestão, além dos bens cedidos diretamente pela ANA ou adquiridos com recursos repassados de forma voluntária pela Agência (Fonte 183)⁷, existem os

⁷ De acordo com a [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), a ANA poderá destinar bens públicos às entidades delegatárias, mediante permissão de uso, para a execução dos contratos de gestão.

bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União (Fonte 116). No primeiro caso, os bens pertencem ao patrimônio da ANA, já os bens adquiridos com recursos da cobrança gerados na bacia hidrográfica pertencem ao seu patrimônio, cuja gestão é de responsabilidade da entidade delegatária por força dos contratos de gestão firmados com a ANA, e não são incorporados ao patrimônio da ANA⁸.

Os bens adquiridos com recursos transferidos por meio de termos de parceria ou de colaboração, bem como aqueles cedidos pela ANA, fazem parte do patrimônio da Agência, porém devem seguir comandos estabelecidos por legislação específica. No caso da [Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999](#), para os termos de parceria e da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), para os termos de colaboração.

Cabe destacar que a matéria tem sido tratada no âmbito dos instrumentos de parceria, segundo cláusulas expressas quanto às obrigações das entidades e referências a legislação correlata.

Importante lembrar que a questão foi objeto de recomendação da AUD, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 10/2018/AUD (Documento nº 00000.004951/2018-95), por meio da qual informa que: *“foi feita avaliação de alguns riscos estratégicos da ANA, sendo constatado que a gestão de bens móveis cedidos às Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água, signatárias de contrato de gestão, e a outros parceiros estaduais, por meio de acordos de cooperação técnica, termos de parceria e instrumentos congêneres, apresentaram elevado risco”*.

Com vistas a zelar pela segurança e integridade do patrimônio sob a guarda das entidades, manter a exatidão dos registros físico-financeiros e definir as competências envolvidas no trato com o patrimônio público da União, foram publicadas a [Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018](#), que *“estabelece normas de gestão patrimonial dos bens adquiridos com recursos da União, no âmbito dos Contratos de Gestão celebrados com Entidades Delegatárias de funções de Agência de Água”* e a [Portaria ANA nº 15, de 17 de janeiro de 2019](#), que *“aprova o regulamento de procedimentos patrimoniais da ANA aplicado às Entidades Delegatárias, conforme art. 12 da Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018”*.

Como já apontado na seção 3.5, é decorrente da [Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018](#), o desenvolvimento de um sistema informatizado para a gestão e o controle dos bens sob a responsabilidade das entidades delegatárias e dos escritórios de apoio. Dessa forma, com vistas a permitir o cumprimento do mencionado dispositivo, foi desenvolvido um módulo, no âmbito do Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data Informática e Serviços S.A, que trata dos serviços de suporte técnico e manutenção continuada do Software de Gestão ASI (*Automation System of Inventory*). Após a homologação do módulo Software de Gestão ASI, foi realizado treinamento, em julho de 2019, nas dependências da ANA, para as entidades delegatárias e escritórios de apoio. Assim, todos os bens sob a guarda das entidades delegatárias, sejam eles pertencentes ao patrimônio da ANA ou aqueles adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, e os bens sob a guarda dos escritórios de apoio de comitês de bacia hidrográfica interestaduais, devem estar cadastrados no sistema de gestão patrimonial, otimizando, assim, a realização do balanço patrimonial.

Ocorre que desde a publicação dos citados normativos, ainda há procedimentos que precisam ser cumpridos quanto à regularização dos Termos de Permissão de Uso de Bem Público no âmbito dos instrumentos de parceria (prazo de vigência expirados desses Termos ou ausência

⁸ Há manifestação do Tribunal de Contas da União – TCU a respeito: *“as receitas da cobrança pelo uso da água pertencem, em última instância, aos comitês das bacias hidrográficas em que foram arrecadadas, uma vez que a esses órgãos cabe aprovar o correspondente plano de aplicação, observando as exigências legais e o cumprimento dos requisitos estabelecidos no contrato de gestão e respectivo programa de trabalho”*, a qual resultou no ACÓRDÃO Nº 258/2014 – TCU – Plenário.

dos mesmos), à efetivação dos processos de desfazimento de bens inservíveis, operacionalidade precária do sistema informatizado para a gestão e o controle dos bens etc.).

A área de patrimônio da ANA realizou procedimentos pertinentes ao inventário patrimonial dos bens da ANA, referente ao exercício de 2020, junto às entidades delegatárias e aos escritórios de apoio. Porém, não tem sido realizado pela ANA, a quem é atribuída a competência para fiscalizar os atos de gestão patrimonial das entidades delegatárias, de acordo com a [Resolução ANA nº 97, de 10 de dezembro de 2018](#), o acompanhamento do inventário dos bens adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (Fonte 116).

O art. 13 da [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), que “*estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da Prestação de Contas Anual das Entidades Delegatárias das funções de Agências de Água*”, determina que os relatórios anuais de contas a serem apresentados pelas entidades delegatárias à ANA, até 31 de maio de cada exercício, contenham, entre outras, as seguintes informações:

“(...)

XI - Inventário de bens patrimoniais cedidos pela ANA e os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão, fonte 116 e demais fontes orçamentárias ANA (Anexos XIV e XV);

XII - Bens móveis alienados no exercício, tanto os cedidos pela ANA quanto os adquiridos à conta dos recursos transferidos no âmbito do contrato de gestão (fonte 116 e demais fontes orçamentárias ANA (Anexos XVI e XVII)

(...)”

Em atendimento à [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#), as entidades delegatárias encaminharam o Relatório Anual de Contas, referente ao exercício de 2019, dos contratos de gestão aos quais são signatárias, contendo as informações relacionadas ao balanço patrimonial. Os referidos relatórios constam nos autos dos processos de prestação de contas listados na Tabela 12.

Em 29/12/2019, o Contrato nº 77/ANA/2015, celebrado com a Link Data Informática e Serviços S.A, realizado na modalidade de inexigibilidade, de acordo com o art. 25 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), foi encerrado. Sua renovação estava condicionada à resolução de pendências da Link Data junto à Receita Federal que não foram sanadas tempestivamente (Processo nº 02501.001964/2015-44). Desde a citada data, a prestação dos serviços de assistência técnica (manutenção e suporte) para o Software de Gestão ASI não é realizada, o que vem acarretando problemas de operação com impacto direto na gestão patrimonial dos bens sob a guarda das entidades delegatárias. Tal situação demanda a busca de solução alternativa com vistas a manter o controle patrimonial por meio de um sistema informatizado, de forma a garantir controle adequado dos bens e redução de riscos associados.

7. PERSPECTIVAS E DESAFIOS PARA 2021

Para 2021, a CACG possui uma agenda de trabalho que compreende o acompanhamento do processo de encerramento dos Contratos de Gestão com vigência até 31/12/2020 e da execução dos novos Contratos de Gestão celebrados em 2020 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande.

A finalização do processo de encerramento se dará após a aprovação das contas referentes ao exercício de 2020, incluindo o inventário físico-patrimonial. O prazo de submissão, pela entidade delegatária, da documentação pertinente ao processo de prestação de contas do exercício de 2020 é 31/05/2021, de acordo com a [Resolução ANA nº 15, de 11 de março de 2019](#). Também será realizada a transferência dos bens que estão sob a guarda das entidades delegatárias, sejam eles pertencentes ao patrimônio da ANA ou aqueles adquiridos com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos (fonte 116), aos novos Contratos de Gestão com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

A agenda de implementação dos novos Contratos de Gestão com vigência de 1º/01/2021 a 31/12/2025 e do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 083/ANA/2017, celebrado com a Agência Peixe Vivo para atuar na Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, é conduzida pela SAS em articulação com as entidades delegatárias, com os comitês de bacia hidrográfica e com as UORGs da ANA cujas atribuições possuem interface com os instrumentos de parceria.

Até julho de 2021 está programado um acompanhamento da situação da implementação dos novos contratos de gestão e uma avaliação sobre a necessidade de revisão das metas pactuadas, em função dos impactos da pandemia gerada pelo COVID – 19, cujo cenário não foi vislumbrado no planejamento, bem como a verificação da necessidade de celebração de aditivos aos contratos.

Em 10/03/2021, foi realizada reunião com os dirigentes das entidades delegatárias, que teve o objetivo de estabelecer uma agenda operacional para organizar o processo de implementação dos novos Contratos de Gestão com vigência de 2021 a 2025, além de envolver os fiscais e outras UORGs da ANA (SIP, SAF e AUD). Nesta iniciativa estão previstas ações de capacitação às entidades delegatárias e aos comitês de bacia hidrográfica relacionadas a temas pertinentes aos contratos de gestão, além do catálogo de cursos oferecidos pela área de capacitação da Agência com vistas ao desenvolvimento de conhecimentos e habilidades aos entes do SINGREH.

A SAS tem atuado em tratativas junto à DIREC com vistas à estruturação de uma instância de suporte administrativo e operacional à CACG de forma a possibilitar o adequado acompanhamento dos contratos de gestão e dos termos de colaboração. Essa estrutura deve estar integrada à SAS para atuar em conjunto com a CINCS, à qual estão vinculados os fiscais dos contratos de gestão e os gestores dos termos de colaboração.

Para os contratos de gestão, o apoio da instância a ser criada compreende funções de secretaria executiva da CINCS, da CACG e da CAv, o apoio aos processos de aprimoramento dos contratos de gestão quanto a aspectos normativos e/ou de operacionalização dos instrumentos.

No caso dos termos de colaboração, o apoio da instância proposta envolve atividades relacionadas à gestão administrativa e financeira e/ou operacionalização de sistema eletrônico disponibilizado pela Administração Pública no âmbito da execução destes instrumentos. O acompanhamento e a fiscalização da execução desse tipo de parceria ficam a cargo de um(a) gestor(a) designado(a) por portaria da ANA e que compõe a equipe da SAS.

Além do acompanhamento da execução dos instrumentos de parceria, se verifica a necessidade de organização dos processos associados aos contratos de gestão e aos termos de colaboração. Sugere-se a discussão sobre viabilidade de regulamento que trate do fluxo de tramitação dos processos administrativos que visam à celebração de contratos de gestão, entre a ANA e as entidades delegatárias, com anuência dos comitês de bacia hidrográfica interestaduais, e dos processos administrativos que visam à celebração de termos de colaboração, entre a ANA e as OSCs que atuam como secretaria-executiva dos Colegiados.

Atualmente, para a formalização dos contratos de gestão e dos termos de colaboração, utiliza-se, por analogia, a [Resolução ANA nº 348, de 6 de março de 2017](#), o que demandaria uma alteração deste normativo ou a publicação de resolução específica.

Essa programação possui aderência com a Agenda Regulatória da ANA, para o biênio 2020-2021, aprovada pela Portaria nº 431, de 19 de dezembro de 2019 (Documento nº 02500.086989/2019-43), onde o tema relacionado ao “aprimoramento dos processos e do modelo de governança das entidades delegatárias” está incluído no eixo temático Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos.

O acompanhamento da implementação dos novos normativos relacionados aos contratos de gestão vem sendo realizado com vistas a sanar dúvidas e prestar esclarecimentos às entidades delegatárias considerando o impacto dos novos regulamentos em seus controles internos, além da necessidade de compatibilização dos procedimentos internos da ANA. Desta atividade, poderão surgir demandas de revisões pontuais.

Tendo em vista a importância da gestão patrimonial dentro do processo de governança das entidades delegatárias no exercício de suas atribuições legais por meio dos contratos de gestão celebrados com a ANA, e seu impacto na eficiência da aplicação dos recursos financeiros gerados nas bacias hidrográficas com cobrança, a ANA vem promovendo ações, com o envolvimento da SAS, da SAF e da AUD, no sentido de aprimorar os controles internos da área de patrimônio, por meio de padronização de processos e de documentos de forma a garantir eficiência na gestão desses ativos. Este acompanhamento, revelou a necessidade de possíveis ajustes pontuais nas Resoluções ANA [nº 97, de 10 de dezembro de 2018](#), e [nº 15, de 11 de março de 2019](#), principalmente para o aprimoramento dos dispositivos relacionados a gestão patrimonial.

Adicionalmente, tendo em consideração o aperfeiçoamento dos Programas de Trabalho, parte integrante dos novos contratos de gestão, e previstos na [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), deverá ser iniciada a revisão da [Resolução ANA nº 451, de 27 de outubro de 2006](#) (Manual Operativo dos Contratos de Gestão).

Dentro da Iniciativa Estratégica 7.6 “*Agenda Cobrança*”, inserida no Planejamento Estratégico da ANA 2019-2022, o risco de não repasse dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União gerados nas bacias hidrográficas às entidades delegatárias foi mapeado e classificado como extremo, que requer “*indispensável e extensivo o gerenciamento de riscos*”, de acordo com o Plano de Gestão de Riscos da ANA para o período de 2020 a 2022. Essa classificação é decorrente da avaliação da referida Iniciativa Estratégica segundo critérios de probabilidade e o impacto da ocorrência de um determinado evento que venha a ter reflexos no cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos pela Agência. Os resultados situam a Iniciativa Estratégica 7.6 em um nível de “muito alto impacto” ao não alcance dos objetivos estratégicos estabelecidos pela Agência, e com elevada probabilidade desta iniciativa não alcançar êxito do prazo estipulado, uma vez que o risco associado se repete com frequência dentro do prazo de atingimento do objetivo estratégico.

O Plano de Mitigação de Riscos propõe como medida de tratamento para o citado risco, o repasse integral às entidades delegatárias dos recursos arrecadados com a cobrança. A não execução desta medida representa relevante impacto negativo ao processo de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, ao enfraquecer um instrumento basilar de gestão da Política, a cobrança pelo uso da água na bacia, e ao provocar perda de capacidade executora de seus agentes diretos, como a ANA e as entidades delegatárias.

A transferência da receita da cobrança às entidades delegatárias são garantidas pela [Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004](#), conseqüentemente, é importante assegurar a paridade entre a arrecadação dos recursos financeiros gerados na bacia e o orçamento da União, de forma a não comprometer o planejamento da entidade delegatária para a bacia hidrográfica onde atua, representado através do PAP.

Os procedimentos e a interação dos sistemas necessários à emissão dos boletos para a cobrança (REGLA, CNARH – inclusive dados advindos de estados com outorga delegada pela ANA, DIGICOB e módulo de arrecadação), cujas tratativas vem sendo realizadas junto à Superintendência de Tecnologia da Informação – STI da ANA, necessitam ser aprimorados. Os entraves no processo de geração da cobrança, por meio dos referidos sistemas, atrasou emissão dos boletos e demandou a edição da [Resolução ANA nº 74, de 3 de maio de 2021](#), que alterou a quantidade de parcelas para o pagamento do valor anual da cobrança e reprogramou o vencimento da 1ª parcela que ocorrerá a partir de 31/05/2021. O vencimento da última parcela se mantém até a data de 30/11/2021.

Internamente, também, faz-se necessário alinhar procedimentos para a estimativa e acompanhamento da arrecadação da cobrança entre a SAS, cuja atribuição regimental consiste em calcular os valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio da União com base nos mecanismos e valores definidos pelo CNRH, e a SAF, que é responsável pela arrecadação e pelo repasse dos valores da cobrança às entidades delegatárias.

Quanto aos comitês localizados em bacias hidrográficas sem cobrança implementada, a celebração de parceria com OSCs tem se mostrado uma alternativa adequada de apoio ao funcionamento dos colegiados, uma vez que a experiência tem demonstrado a existência de organizações com interesse e atuação na gestão de recursos hídricos, tendo como foco o resultado das ações. O novo Marco Regulatório, estabelecido por meio da [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#), traz regras mais claras, razoáveis e indutoras da colaboração entre a Administração Pública e o Terceiro Setor, entre elas, destacam-se o acesso aos recursos públicos, maior efetividade na execução e celeridade na avaliação, e maior liberdade de atuação dessas organizações tendo como foco a consecução do objeto da parceria.

No âmbito das funções de secretaria executiva, exercidas pelas OSCs, que envolvem a operacionalização dos escritórios de apoio aos comitês de bacia hidrográfica, o suporte ao planejamento e à execução das atividades dos colegiados, a implementação de ações de comunicação e mobilização social; de acordo com a demanda e a realidade de cada bacia hidrográfica, ainda estão previstas atividades relacionadas ao monitoramento da implementação das ações dos plano de recursos hídricos (Bacias Hidrográficas dos Rios Piancó-Piranhas-Açu e Paranapanema) e o apoio à realização do processo eleitoral para renovação dos membros dos comitês, como no caso do CBH Grande.

Completando a agenda de 2021, está previsto o processo de chamamento público com vistas a seleção de OSC para atuar como escritório de apoio ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Parnaíba – CBH Parnaíba que deverá ter concluído o processo de instalação do Colegiado ainda este ano.

8. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Em 2020, além das atividades rotineiras de acompanhamento dos contratos de gestão, a CACG coordenou a conclusão da reforma do marco normativo e concluiu o processo de completa revisão dos contratos de gestão com uma nova geração de indicadores e metas, atendendo a recomendações da CAV e do TCU.

A construção do novo modelo dos contratos de gestão envolveu, além do estabelecimento de um instrumento padrão a ser utilizado com todas as entidades signatárias, e a revisão dos indicadores e metas dos Programas de Trabalho, parte integrante dos instrumentos, o aprimoramento do PAP, ferramenta gerencial de apoio às entidades delegatárias para a aplicação dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos. O novo modelo de PAP foi pensado de forma a adequar as demandas da bacia hidrográfica aos recursos disponíveis para custeio.

O novo modelo de PAP e os novos indicadores e metas dos contratos de gestão deverão possibilitar um melhor acompanhamento da aplicação dos recursos da cobrança e a implementação do Plano de Recursos Hídricos. A execução dos novos contratos de gestão está sendo coordenada a partir de uma agenda operacional acordada entre ANA, por meio de suas UORGs, e as entidades delegatárias.

O primeiro ciclo de contratos de gestão (2004-2020) repassou cerca R\$ 779 milhões e gerou um desembolso pelas entidades delegatárias de cerca de R\$ 645 milhões. Considerando os rendimentos auferidos no período, em dezembro de 2020 existia um saldo de cerca de R\$ 250 milhões de recursos financeiros disponíveis para aplicação.

A cobrança federal que vem crescendo sistematicamente nos últimos anos e deverá atingir, nos próximos 5 anos, o patamar de cerca de R\$ 100 a 120 milhões anuais, portanto, o ciclo de novos contratos de gestão (2021-2025) poderá gerenciar cerca R\$ 500 a 600 milhões mais o saldo remanescente do primeiro ciclo dos contratos de gestão, na ordem de R\$ 250 milhões.

Assim, a partir de 2022, o cenário atual da cobrança pelos usos da água em bacias hidrográficas de rios de domínio da União indica que as entidades delegatárias que atuam nas Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, São Francisco, Paraíba do Sul, Doce e Paranaíba estarão com sustentabilidade financeira compatível com o previsto na [Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997](#). A única exceção será a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

É esperado que a revisão e o aperfeiçoamento do arcabouço normativo dos contratos de gestão, conduzido no período de 2018 a 2020, promova melhorias na governança e no desempenho das entidades delegatárias, braços executivos dos comitês de bacia hidrográfica. Aliado a novos mecanismos de monitoramento e avaliação, o modelo de contrato de gestão que vigora a partir de janeiro de 2021, busca dar maior visibilidade aos impactos gerados pelos serviços técnicos executados pelas entidades delegatárias em apoio aos comitês de bacia hidrográfica, especialmente quanto à conversão dos estudos, programas, projetos e obras incluídos nos planos de recursos hídricos em melhorias efetivas para a bacia hidrográfica onde atuam.

Nos comitês que ainda não possuem o recurso da cobrança pelo uso da água para suportar suas despesas, a ANA garante a participação social na gestão dos recursos hídricos por meio dos 3 (três) Termos de Colaboração celebrados com ADESE, ABHA Gestão de Águas e FINATEC, para as bacias hidrográficas dos rios Piancó-Piranhas-Açu, Paranapanema e Grande, respectivamente.

O continuado aumento da cobrança que vem ocorrendo sistematicamente desde 2018, não havia ainda gerado um aumento proporcional da arrecadação nas Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá porque a SABESP não vem pagando os valores cobrados desde 2018. Estes valores não pagos pela SABESP, que são significativos, acabaram por camuflar o aumento da cobrança que não foi arrecadado.

No entanto, em 2021, o cenário previsto revela que, mesmo com a continuidade desta inadimplência, a arrecadação estimada está na ordem de R\$ 93,7 milhões para uma LOA de R\$ 82,5 milhões. A isto deve-se somar cerca de R\$ 19 milhões de *superávit* e R\$ 40 milhões que estavam sob a guarda do IBIO e retornaram em janeiro de 2021, como excesso de arrecadação para a conta do Tesouro Nacional, os quais precisarão, em algum momento, ser devolvidos para a Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Este desalinhamento entre a crescente arrecadação de recursos oriundos da cobrança e a realidade do orçamento da ANA para a fonte 116 é considerada preocupante. Esta situação, se não for logo enfrentada, poderá comprometer seriamente toda a estratégia de implementação da cobrança baseada no modelo de entidades delegatárias com a cobrança executada pela ANA.

Esta situação já foi identificada e, de forma a prevenir e/ou reduzir o impacto do risco relacionado ao não repasse dos recursos arrecadados nas Bacias Hidrográficas ao atingimento dos objetivos estratégicos da ANA, o Plano de Gestão de Riscos 2020-2022 propõe ações de mitigação e seu monitoramento periódico, buscando verificar os resultados das medidas de tratamento propostas, e conforme o acompanhamento, atualizar sua classificação.

O referido documento também aponta possíveis causas para o risco identificado, que demanda ações de articulação da ANA com a Secretaria de Orçamento de Federal – SOF do Ministério da Economia com vistas à necessidade de equiparar a proposta orçamentária da Agência considerando os valores estimados de arrecadação da cobrança, bem como viabilizar o repasse dos *superávits* financeiros apurados nos exercícios por meio de créditos suplementares.

A agenda de aprimoramento dos contratos de gestão e dos termos de colaboração para o apoio à implementação do SINGREH foi cumprida produzindo importantes avanços em 2020. Para 2021, foi definida uma agenda com foco na implementação dos novos instrumentos de parceria, com especial destaque para a capacitação das entidades delegatárias e dos comitês de bacia hidrográfica e para o monitoramento das metas dos contratos de gestão.

Finalmente, é importante registrar que é preocupante o crescente desalinhamento entre a arrecadação da cobrança e a capacidade da ANA de executar os devidos repasses de recursos financeiros às entidades delegatárias. Desta forma, medidas precisam ser adotadas para evitar este cenário de geração continuada de *superávits* e os riscos gerados para a implementação do modelo construído para apoio ao SINGREH, que consiste na celebração de parcerias com entidades delegatárias baseado na cobrança executada pela ANA.